

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05 DE JUNHO DE 2025



PRESIDÊNCIA: OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. JOÃO CARLOS BRAGA SIMÕES

DR.^a ISABEL CARVALHO ARAÚJO

DR.^a EMÍLIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA

MARCO AURÉLIO BARBOSA AMORIM, em substituição do Presidente da Câmara Municipal, Dr. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES, por renúncia

FALTAS:

ENG.^a BEATRIZ MARIA FARIA DA SILVA, por motivos profissionais

NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES, por motivos profissionais

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

HORA DE ABERTURA: 09:30 HORAS

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: - Aberta a reunião, a Presidência deu conhecimento à Câmara da comunicação apresentada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Manuel Esteves, de renúncia ao respetivo mandato, com efeitos a partir de 1 de junho, corrente, em virtude ter sido eleito como Deputado à Assembleia da República e entretanto ter tomado posse naquele cargo. -----

Que, em face dessa ocorrência, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 57º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriores, e por ser o cidadão que se segue na ordem da respetiva lista do Partido Social Democrata concorrente às últimas eleições autárquicas, em face da renúncia da Vereadora Belmira Reis, operada no passado dia 2 de janeiro, ele próprio passou a ser o Presidente da Câmara Municipal.

Acrescentou que, por força da referida renúncia, convocou o cidadão a seguir na ordem da lista partidária, Marco Aurélio Barbosa Amorim, para ocupar a vaga ocorrida no órgão Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 79º da mencionada Lei nº 169/99. -----

DESIGNAÇÃO DE VEREADORA EM REGIME DE PERMANÊNCIA:

De seguida, deu conhecimento à Câmara do seguinte Despacho de Designação de Vereadora em regime de permanência:-----

“Considerando que, por força da renúncia ao respetivo mandato do Presidente da Câmara municipal, Dr. João Manuel Esteves, com efeitos a partir de 1 de junho, corrente, caducaram as designações de vereadores em regime de tempo inteiro e de meio tempo pelo mesmo decididas;-----

Considerando que, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, compete ao presidente da câmara municipal escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício;-----

Considerando que a gestão do Município abarca um grande número de áreas, cada vez mais complexas, que justificam e tornam indispensável a existência de vereador/es em regime de permanência para coadjuvação da Presidência no exercício das suas funções, possibilitando uma resposta mais pronta e eficaz às solicitações dos Municípios e um melhor acompanhamento na concretização das deliberações do executivo municipal.-----

Nestes termos, e de acordo com as competências que me são atribuídas pelas supramencionadas disposições legais, decido:-----

Que, até ao final do corrente mandato de 2021/2025, a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez tenha vereador/es em regime de tempo inteiro;-----

1. É fixado em 1 o número de vereadores em regime de tempo inteiro;-----
2. Para o exercício de funções em regime de permanência e tempo inteiro designo a Vereadora Dr.ª Emília da Graça Neto Cerdeira, com as funções que decorram dos pelouros que lhes são confiados e das competências que expressamente lhes sejam delegadas ou subdelegadas.”-----

– Tomado conhecimento.-----

DESIGNAÇÃO DA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -

De seguida deu conhecimento do Despacho de designação da Vice-Presidente da Câmara Municipal:-----

“Considerando o disposto no nº 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece que o presidente da câmara municipal designa de entre os vereadores, o vice-presidente a quem, para além de outras

funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.-----

Considerando a necessidade de assegurar a designação do Vice-Presidente da Câmara Municipal, a quem cabe substituir-me nas minhas faltas e impedimentos;-----

Nos termos da referida disposição legal designo a Vereadora em regime de permanência, Dr.^a Emília da Graça Neto Cerdeira, como Vice-Presidente da Câmara Municipal, a quem, para além das funções que lhe são distribuídas no âmbito do meu despacho sobre delegação e subdelegação de competências e da distribuição de pelouros, cabe substituir-me nas minhas faltas e impedimentos.-----

Deste despacho darei conhecimento à Câmara Municipal na próxima reunião ordinária daquele Órgão.”-----

PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ NO SEU PRESIDENTE: - De seguida, pela Vereação do Partido Social Democrata foi apresentada a seguinte proposta: **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ NO SEU PRESIDENTE:**-----

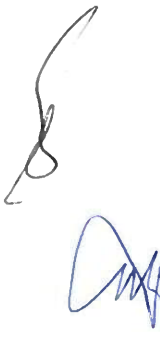
Considerando que:-----

- a) A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe no nº 1 do artigo 34º que a câmara municipal pode delegar as suas competências no respetivo presidente, com a faculdade deste as subdelegar em qualquer dos vereadores;-----
- b) Ficam excecionadas da presente delegação as competências previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u) z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do nº1 do artigo 33º e da alínea a) do artigo 39º, ambos do Anexo I à referida Lei nº 75/2013, considerando-se estas como as competências da câmara municipal indelegáveis no seu presidente;-----
- c) Por força do disposto na alínea b) do artigo 50º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, se extinguiu, por caducidade, o ato de delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal proferido em 14 de outubro de 2021, em virtude da mudança de titular do cargo, por motivo de renúncia, com efeitos a partir de 1 de junho, corrente;-----
- d) Tendo em conta a periodicidade quinzenal das reuniões camarárias, a delegação de competências permite um mais eficiente tratamento de processos administrativos, garantindo-se, por esta via, maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa, possibilitando reservar para a reunião de executivo as medidas de fundo e os atos de gestão do Município com maior relevância para o concelho.-----

Propõe-se que:-----

1 - A Câmara Municipal delibere, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 34º, nº 1, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ou das normas especialmente indicadas, em conjugação com o previsto nos artigos 44º a 50º do Código do Procedimento Administrativo, aprovar a delegação no Presidente da Câmara das seguintes competências atribuídas pela lei ou por regulamento à Câmara Municipal:-----

A – As previstas nos artigos 34º e 39º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, seguintes:-----

- 
- a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;----
- b) Executar as opções do plano e orçamento, assim com aprovar as suas alterações;-----
- c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos membros da Câmara Municipal;-
- d) Alienar bens móveis;-----
- e) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização do órgão deliberativo, bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efetividade de funções;-----
- f) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;-----
- g) Aprovar os projetos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a empreitadas e aquisição de bens e serviços, até ao valor de € 748.196,85;-----
- h) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito da Oposição;-----
- i) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;-----
- j) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;-----
- k) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;-----
- l) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;-----
- m) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;-----
- n) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;-----
- o) Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;-----
- p) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do Município;-----
- q) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob administração municipal;-----
- r) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei;-----
- s) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;-----
- t) Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da lei;---
- u) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;-----
- v) Assegurar, em parceria ou não, com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;-----
- w) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei;-----

x) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;-----

y) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei;-----

z) Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;-----

aa) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;-----

bb) Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respetivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;-----

cc) Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei;-----

dd) Decidir sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município.-----

B – Nos termos do artigo 44º, nºs 1 e 4 do Código do Procedimento Administrativo, elencadas a seguir:-----

a) Liquidar taxas, tarifas e preços, nos termos dos respetivos regulamentos;-----

b) Autorizar, nos termos dos regulamentos municipais, o pagamento em prestações de taxas, tarifas e preços.-----

C - Praticar os seguintes atos administrativos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 18 de Setembro, com as alterações posteriores e regimes especiais que para ele remetam as competências:-----

a) Salvo quanto a operações de loteamento sujeitas a consulta pública (artigos 22º, nº2 e 27º, nº 2 do RJUE), conceder licenças para a realização das operações urbanísticas previstas no nº2 do artigo 4º, o que envolve a aprovação dos correspondentes projetos e, sendo caso disso, a fixação de caução e de demais condicionamentos a que as mesmas licenças se devam subordinar e a decisão sobre as alterações a estas, a requerimento dos interessados - artigo 5º, nº 1;-----

b) Aprovar informações prévias relativas a operações urbanísticas, nos termos do nº 4 do artigo 5º;-----

c) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;-----

d) Decidir sobre pedidos e emitir certidões relativas a destaques de parcelas de terreno isentas de licença ou comunicação prévia – nºs 4, 5 e 9 do artigo 6º;-----

e) Decidir sobre a emissão de certidões comprovativas a que aludem os nºs 2 e 3 do artigo 49º, para efeitos de primeira transmissão de imóveis;-----

* Exceciona-se do presente ato de delegação o licenciamento de operações urbanísticas, que não respeitem a moradias unifamiliares, no perímetro do Plano de Urbanização da Sede do Concelho, em que a matéria fica reservada à Câmara;---

D – As previstas no Decreto-Lei nº 320/2002, de 28 de dezembro, na sua atual redação:-----

Exercer as competências da Câmara Municipal no domínio da instalação e funcionamento de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes.-----

E – Previstas no Regulamento Geral do Ruído:-----

- a) Autorizar o exercício de atividades ruidosas temporárias e emitir licenças especiais de ruído;-----
- b) Proceder à fiscalização do cumprimento das normas previstas no Regulamento Geral do Ruído, no âmbito das atribuições e competências conferidas pelo diploma à Câmara Municipal;-----

--

- c) Determinar a instauração e instrução de processos de contraordenação e a aplicação das coimas e das sanções acessórias em matéria de atividades ruidosas temporárias e de ruído de vizinhança.-----

F - No âmbito da contratação pública:-----

- a) Autorizar, nos termos da alínea b) do nº 1 e nº 2 do artigo 18º, conjugados com a alínea b) do nº 1 do artigo 4º e com o nº 2 do artigo 29º, todos do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, a realização de despesas com empreitadas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 748.196,85; e com obras ou reparações por administração directa, até ao valor de € 149.639,37;-----
- b) Prestar esclarecimentos e proceder à retificação de erros ou omissões, nos termos do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos.-----

G – No âmbito de outras matérias:-----

- a) Licenciamento das atividades diversas previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;-----
- b) Licenciamento de mensagens publicitárias nos termos do artigo 2º da Lei nº 97/88, de 17 de agosto;-----
- b) Ordenar a remoção de suportes publicitários e mensagens publicitárias e o embargo e a demolição de obras;-----
- c) Autorização da ocupação do espaço público, nos termos dos nºs 4 e 5 do artigo 12º do Decreto-Lei nº 48/2011, de 1 de abril;-----
- d) Exercer as competências da Câmara Municipal no domínio da fiscalização e determinar a instrução dos processos de contra ordenação quanto ao acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, nos termos do Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro;-----
- e) Emitir parecer sobre a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, nos termos do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de Setembro, na redação da Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto;-----
- f) Conceder autorização para inumação no Cemitério Municipal.-----

2 – Autorizar a subdelegação do Presidente em qualquer dos/as Vereadores/as, por decisão e escolha sua, dentro dos limites impostos pelo artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, das competências atribuídas pela lei ou por regulamento à Câmara Municipal e supra delegadas.-----

3 – Deve o Presidente da Câmara, bem como os/as Vereadores/as que forem objeto de subdelegação, informar mensalmente sobre os atos praticados ao abrigo das competências delegadas.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de delegação de competências-----

PROPOSTA DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS: - Pela Presidência foi dado

conhecimento do segui te Despacho: -----

A gestão do Município abrange um conjunto diversificado de funções e atividades que justifica que se faça a sua distribuição pelos/as Vereadores/as do Executivo Municipal, de modo a que atuando de forma articulada com o Presidente da Câmara, desenvolvam dentro das áreas que lhes são confiadas um trabalho de estudo e apresentação de propostas para solucionar os problemas que encontram, coadjuvando a ação de Presidência, no período que decorre até ao final do mandato em curso.-----

Assim, dando cumprimento ao disposto no nº 4 do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, e pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determino a seguinte distribuição de pelouros:-----

Presidência-----

- Coordenação Geral e Finanças-----
- Juntas de Freguesia-----
- Cultura-----
- Desenvolvimento Económico (Comercial, Industrial e Turismo)-----
- Obras Públicas Municipais-----
- Gestão Urbanística, Planeamento e Ordenamento-----
- Diáspora e Relações Internacionais-----
- Proteção Civil-----
- Mercados e Feiras-----
- Cemitério Municipal-----
- Ambiente: Infraestruturas Básicas, Resíduos Sólidos, Espaços Verdes e Energia
- Gestão da Rede Viária, Sinalização e Prevenção Rodoviária-----
- Transportes Públicos-----
- Manutenção de Edifícios e Equipamentos-----
- Gestão do Parque de Máquinas e Viaturas-----
- Recursos Hídricos-----

Emília da Graça Neto Cerdeira-----

- Educação-----
- Ação Social-----
- Habitação-----
- Saúde-----
- Transportes Escolares-----
- Juventude, Associativismo e Desporto-----
- Animação Cultural e Recreativa-----
- Gestão de Recursos Humanos-----
- Modernização Administrativa-----
- Taxas, Tarifas e Licenciamento Municipais-----

Nelson Cerqueira de Fernandes-----

- Património Municipal-----
- Contraordenações e Execuções Fiscais-----

Beatriz Maria Faria da Silva:-----

- Desenvolvimento Rural.”-----
- **Tomado conhecimento.** -----

- Por último, pela Presidência foi dado conhecimento à Câmara do seguinte

Despacho:-----

“DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NOS/AS VEREADORES/AS MUNICIPAIS -----

“Considerando:

- i. Por força da renúncia do Presidente da Câmara Municipal, João Manuel Esteves, com efeitos a partir de 1 de junho, corrente, caducaram os atos de delegação de competências pelo mesmo proferidos, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 50º do Código do procedimento Administrativo;-----
- ii. Que de acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 36º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações posteriores, o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado pelos/as Vereadores/as no exercício das suas funções;-----
- iii. Que o Presidente da Câmara Municipal pode delegar e subdelegar nos Vereadores todas as suas competências próprias ou delegadas, de acordo com o nº 1 do artigo 34º e nº 2 do artigo 36º do referido Anexo I à Lei nº 75/2013;-----
- iv. A deliberação camarária de hoje, que aprovou a proposta de delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal e a alteração do executivo municipal, reclama a necessidade de preparação de novo ato de delegação e de subdelegação de competências.-----

Neste entendimento, usando as faculdades que me conferem a segunda parte do número 4 do artigo 58º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro; a parte final do nº 1 do artigo 34º e o nº 2 do artigo 36º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e os artigos 44º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, **decido delegar e subdelegar competências**, como a seguir se enunciam, nos(as) senhores(as) Vereadores(as) abaixo indicados(as):-----

Um – Na Drª Emília da Graça Neto Cerdeira:-----

A – Repartição de tarefas:-----

1. Serviço de Educação;-----
2. Serviço de Gestão do Sistema de Informação e Serviço de Gestão do Sistema da Qualidade;-----
3. Desenvolvimento Sociocultural – Serviço de Desporto, Juventude e Associativismo;-----
4. Desenvolvimento Social – Serviço de Ação Social e Serviço de Saúde;-----
5. Modernização Administrativa;-----
6. Recursos Humanos;-----
7. Taxas, Licenças e Cobranças-----

B - Delegação de competências:-----

a) Decidir sobre as seguintes matérias no domínio da gestão e direção de recursos humanos afetos aos serviços municipais:-----

1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias;--
2. Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;-----
3. Conceder licenças sem remuneração;-----
4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;-----
5. Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores.-----

b) Delego a competência de assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito dos respetivos pelouros.-----

C - Subdelegação de competências:-----

1. Apoiar ou comparticipar no apoio à ação social escolar e às atividades complementares no âmbito de projetos educativos, nos termos da lei;-----
2. Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.-----
3. Exercer as competências de licenciamento previstas no Decreto-Lei nº310/2002, de 18 de Dezembro e que foram delegadas no Presidente de Câmara por deliberação de Câmara Municipal de 5 de junho de 2025, relativas:-----

a) A realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática do campismo e caravanismo;-----

b) O exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos;-----

4. Emitir licenças especiais de ruído.-----

Dois – No senhor Nelson Cerqueira de Fernandes:-----

A – Repartição de tarefas:-----

1. Administração corrente do património.-----
2. Contraordenações e execuções fiscais.-----

B - Delegação de competências:-----

1. Delego a competência de assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito dos respetivos pelouros.-----

2. Praticar os atos necessários à administração corrente do património do Município e à sua conservação;-----

3. Proceder aos registos prediais do património imobiliário do Município, bem como registos de qualquer outra natureza.-----

5. Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas.-

Excetua-se da presente delegação de assinatura ou visto da correspondência a que provenha ou se destine a Ministérios, incluindo Diretores Gerais e outras entidades ou personalidades cuja dimensão institucional ou social aconselhe o conhecimento ou assinatura do Presidente.-----

Em todas as situações de concorrência de competências ou de contradição de decisões ou de instruções de serviço, serão as mesmas resolvidas por decisão da Presidência, mediante solicitação de qualquer Vereador/a ou dos dirigentes dos serviços.-----

- Tomado conhecimento.-----

INFORMAÇÕES: - A Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Que no passado dia 28 de Maio reuniu com a Infraestruturas de Portugal e a Câmara Municipal de Ponte da Barca por causa das ligações Souto – Jolda S. Paio e a melhoria da ligação entre o IC28 e a fronteira da Madalena, com Ourense, referindo que tudo indica que os projetos de melhorias avancem em breve; -----

- Que reuniu com a APA por causa dos prejuízos causados pelas últimas intempéries na Ecovia, e que iria ser celebrado um protocolo de apoio no valor de 500 mil euros para custear as intervenções de reabilitação; -----

- Deu nota igualmente que de 13 a 16 de junho iria deslocar-se a Toulouse –

França, no âmbito da Feira Lusitana de Gastronomia e Artesanato; -----

- Aventou a possibilidade de uma visita a Arcos de Valdevez dos senhores Ministro da Agricultura e do Secretário de Estado das Florestas até ao final do mês corrente, a confirmar oportunamente. -----

- A Vereadora **Emília Cerdeira** agradeceu o envolvimento de todas as associações nomeadamente a Folia, o Agrupamento 214 dos Escuteiros de Arcos de Valdevez, o Clube Atlético dos Arcos, o CRAV - Clube de Rugby de Arcos de Valdevez, a Associação Juventude de Vilafonche, a Associação Alfombristas de Pontareas – Espanha, voluntários e moradores na conceção dos tapetes floridos de Nossa Senhora do Castelo. -----

INTERVENÇÕES: - Usou da palavra o Vereador **João Braga Simões**, para se referir à proposta de distribuição dos pelouros pela Vereação apresentada pela Presidência, desejando um trabalho profícuo no desempenho dos mesmos. -----

- Aproveitou para solicitar que a Câmara mudasse a informação sobre os contactos oficiais dos vereadores na página oficial do Município, pois a mesma encontra-se completamente desatualizada e inclusive omisso em relação aos Vereadores do Partido Socialista. -----

- Solicitou informação sobre se o atraso na cobrança do Imposto Municipal sobre Imóveis, que decorre neste mês e não em maio como era habitual, não afetou a tesouraria municipal, pela não entrada de receita. -----

- Transmitiu a preocupação de pais de alunos quanto a possível consumo de droga junto aos estabelecimentos de ensino da Escola Secundária e da EPRALIMA, solicitando informação sobre o que estava a ser feito nesta matéria. -----

Foram dadas explicitações quanto ao facto de o atraso da entrada de receita do IMI não ter afetado de forma especial a tesouraria municipal, dado existir alguma margem financeira da Câmara. -----

Igualmente foi informado de que havia a preocupação municipal com a problemática do consumo de droga junto dos estabelecimentos de ensino e o pedido de reforço de policiamento dos locais de modo a dissuadir os ajuntamentos de pessoas e o consumo naquelas áreas. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 22 de maio, findo.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 2 de junho de 2025, que eram de **1.425.961,21 euros** de operações orçamentais, e de **1.758.888,45 euros** de operações de tesouraria.-----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO - PEDIDO DE INTERRUÇÃO DE TRÂNSITO NA RUA DR. VAZ GUEDES: - Dos Serviços a informarem que o estabelecimento Restaurante O

Lagar, situado na rua Dr. Vaz Guedes, união de freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, vem solicitar o corte de trânsito no decorrer dos meses de julho, agosto e setembro, entre as 11h45 e as 16h00 e 18h45 e as 24h00.-----

Da análise do pedido, não vêem inconvenientes no deferimento, desde que:-----

- A via pública seja sinalizada de forma adequada, tendo em vista assegurar condições de circulação e segurança rodoviária, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de outubro (Regulamento de Sinalização de Trânsito), alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002 de 20 de agosto;-----

- Comunicação prévia às entidades competentes, assim como divulgação de

aviso.-----

A Chefe de Divisão informa que, em termos de trânsito, não se vê inconvenientes no deferimento da pretensão, devendo ser submetido à reunião do executivo municipal, para decisão de autorização da ocupação e encerramento da rua, à semelhança dos anos transatos.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido, de acordo com os condicionalismos constantes da informação dos Serviços.-----

RECEÇÃO PROVISÓRIA | PO 450/2022 - REABILITAÇÃO, CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS (BLOCO 18) - OBRAS DE ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE CAMINHOS MUNICIPAIS - LOTE 1: - Dos Serviços a submeterem, para decisão de aprovação, o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, da empreitada referida em epígrafe.--

A Chefe de Divisão propõe que seja submetido à próxima reunião de Câmara para aprovação do auto de receção provisória da obra.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

RECEÇÃO PROVISÓRIA | PO 450/2022 - REABILITAÇÃO, CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS (BLOCO 18) - OBRAS DE ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE CAMINHOS MUNICIPAIS - LOTE 2: - Dos Serviços a submeterem, para decisão de aprovação, o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, da empreitada referida em epígrafe.--

A Chefe de Divisão propõe que seja submetido à próxima reunião de Câmara para aprovação do auto de receção provisória da obra.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

PO 500/2024 - CONJUNTO DO CASTELO - REQUALIFICAÇÃO DA CASA DO GUARDA, ANEXOS E PAVILHÃO MULTIUSOS: - Dos Serviços a remeterem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada referida em epígrafe.-----

A Chefe de Divisão remete para que seja submetido à próxima reunião de Câmara, para aprovação do auto de receção provisória da obra.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

CONSIGNAÇÃO DA EMPREITADA - PO 551/2024 – RBCVM (BLOCO 35) – RENOVAÇÃO DE PAVIMENTOS: - Dos Serviços a enviarem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe.-----

A Chefe de Divisão envia o auto de consignação da empreitada, para apreciação na reunião de Câmara.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

PO 531/2024 - REABILITAÇÃO URBANÍSTICA DO CAMPO DE TRASLADÁRIO: - Dos Serviços a informarem que, de acordo com o art.º 361.º do Código dos Contratos Públicos, vem o empreiteiro adjudicatário da empreitada referida em epígrafe, apresentar para aprovação, o seu plano de trabalhos ajustado ao plano final de consignação e o correspondente plano de pagamentos.-----

Da análise do mesmo, informam o seguinte:-----

- A data prevista para início do prazo de execução da empreitada é 04/04/2025, que é relativa à consignação, com um prazo de execução de 180 dias que termina em 01/10/2025.-----

- O empreiteiro tomou conhecimento da aprovação do PSS em 04/04/2025.-----

- Os ajustamentos realizados são relativos à data de início da empreitada, bem

8
como os estritamente necessários aos prazos parciais, não alterando contudo o preço contratual.-----

Pelo exposto, consideram não haver inconveniente na sua aprovação.-----

A Chefe de Divisão propõe a aprovação do plano de trabalhos ajustado e respetivo plano de pagamentos e que se remeta à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o plano de trabalhos, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 307/2019 - REQUALIFICAÇÃO DE PERCURSOS PEDONAIS E ZONAS DE ESTACIONAMENTO ARCOS (S. PAIO E GIELA): - Dos Serviços a informarem que a empresa Duque & Duque, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do CCP.

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 25/02/2021.-----

Os prazos de garantia terminam para:-----

- 10 anos para elementos construtivos estruturais em 25/02/2031;-----

- 5 anos para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 25-02-2026.-----

Informam que na conta de cauções foi retido o valor de 7.324,02, dos quais pode ser restituído ao empreiteiro mais 15% caso a obra não apresente deficiências da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 20/03/2025, tendo sido lavrado respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do CCP, na sua atual redação, pode ser autorizada a liberação de mais 15% da caução inicial (o que totaliza 90% da caução total), por ter decorrido 4 anos completos desde a receção provisória.-----

A Chefe de Divisão sugere que seja submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 484/2023 - EXECUÇÃO COERCIVA DOS TRABALHOS DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE UM MURO NA QUINTA DA BRAGADA - AVV (PROCESSO N.º 1/2023 - URB-IMD): - Dos Serviços a informarem que a empresa Habimonção Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra "PO 484/2023 - Execução Coerciva dos trabalhos de Demolição e Reconstrução de um muro de suporte na Quinta da Bragada - Arcos (Salvador) (Processo n.º 1/2023-URB-IMD)", vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295 do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 25/01/2024.-----

Os prazos de garantia da empreitada terminam para:-----

- defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais em 25/01/2034;--

- defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou

instalações técnicas em 25/01/2030;-----
- defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis em 25/01/2028.-----

Informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor de 1.206,90 euros, dos quais poderão ser parcialmente restituídos 30% ao empreiteiro, caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 03/01/2025, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que pode ser autorizada a liberação de 30% da caução total, por ter decorrido 1 ano completo desde a receção provisória.-----

A Chefe de Divisão sugere que seja submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 336/2020 – OFICINA DA CRIATIVIDADE HIMALAYA: - Dos Serviços
a informarem a empresa adjudicatária da obra referida em epígrafe, BALTOR – Engenharia e Construção, Lda., apresentou pedido de liberação da caução da empreitada.-----

Informam que da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que pode ser autorizada a liberação de 90% da caução total, por terem decorrido 4 anos completos desde a receção provisória, sendo agora o montante a liberar de mais 15 % da caução inicial.-----

A Chefe de Divisão sugere que seja submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

MODIFICAÇÃO OBJETIVA - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO | PO 476/2023 - RBCVM (BLOCO 21) - OBRAS DE ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE CAMINHOS MUNICIPAIS, LOTE 1: - Dos Serviços
a informarem que a empresa J. S. Gomes, Lda., adjudicatária da empreitada em epígrafe, solicita prorrogação do prazo de execução por 90 dias, até 14/07/2025, fundamentando o pedido na necessidade de realização de trabalhos adicionais, condições climáticas adversas e alterações de traçado decorrentes de situações imprevistas.-----

Após análise, conclui-se que o prazo inicial, acrescido das prorrogações já concedidas, seria suficiente para a conclusão da empreitada, atendendo à natureza dos trabalhos e aos riscos previsíveis. Não foi apresentada prova suficiente de que os atrasos resultam exclusivamente de fatores externos e imprevistos, nem que o empreiteiro tenha esgotado todas as diligências para minimizar os impactos negativos.-----

A recorrência de pedidos de prorrogação, com fundamentação idêntica, evidencia insuficiente planeamento e gestão da obra por parte do adjudicatário.-----

Assim, estes serviços consideram que os motivos alegados não justificam, por si só, os sucessivos atrasos. A documentação apresentada não comprova de forma inequívoca que os atrasos sejam exclusivamente imputáveis a fatores externos e

imprevisíveis, nem que tenham sido esgotadas todas as diligências para mitigar o seu impacto. Considera-se, por isso, que o prazo de execução, acrescido da anterior prorrogação, teria sido suficiente para concluir a empreitada.-----

Contudo, tendo em conta que a obra se encontra em fase de conclusão, sugere-se que a prorrogação seja concedida até ao dia 30/06/2025, ou seja, por 77 dias (e não pelos 90 dias solicitados), ao abrigo do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, sem qualquer acréscimo no valor da revisão de preços relativamente ao prazo acrescido, mantendo-se o plano de pagamentos em vigor.-----

Caso assim se entenda, poderá igualmente ser considerada a aplicação de multas contratuais, nos termos da legislação aplicável.-----

A calendarização da obra passa a ser:-----

Data da consignação - 11/10/2023;-----

Aprovação do PSS - 17/10/2023;-----

Fim do prazo com prorrogação - 30/06/2025.-----

Anexam o plano de trabalhos atualizado e respetivo cronograma financeiro para aprovação, esclarecendo que este não contará para a revisão de preços, mantendo-se, para esse efeito, o cronograma inicialmente aprovado.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo até ao dia 30/06/2025, ou seja, por 77 dias (e não pelos 90 dias solicitados), ao abrigo do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, sem qualquer acréscimo no valor da revisão de preços relativamente ao prazo acrescido, mantendo-se o plano de pagamentos em vigor, e de acordo com a informação dos Serviços.-----

MODIFICAÇÕES OBJETIVAS - PRORROGAÇÃO DE PRAZO | PO 493/2023 - PLANO DE VALORIZAÇÃO DO SANTUÁRIO DA PENEDA - ARRUAMENTO E ESTACIONAMENTO A NORTE: - Dos Serviços a informarem que a firma Sebastião da Rocha Barbosa, Lda., adjudicatária da empreitada referida em assunto, vem solicitar que lhe seja concedida prorrogação do prazo de 31 dias, até 30/06/2025.-----

Não obstante se reconhecer que os motivos anteriormente apresentados pelo adjudicatário possam ter tido algum impacto no normal decurso dos trabalhos, consideram que os mesmos não são suficientes para justificar o atraso verificado, uma vez que o prazo de execução inicialmente estabelecido, acrescido da anterior prorrogação, teria sido adequado para a conclusão da empreitada. Ainda assim, tendo em conta que os trabalhos pendentes se limitam ao fecho administrativo da empreitada, entendem que tal contexto não isenta a responsabilidade do empreiteiro pelos atrasos verificados.-----

Pelo exposto sugerem que a prorrogação seja atendida, por forma a concluir os trabalhos, nos termos do n.º 2, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, sem qualquer acréscimo no valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, fazendo-se a mesma pelo plano de pagamentos que à data do presente pedido se encontrava em vigor.-----

Mas, se assim o entenderem, poderão optar por aplicar multas contratuais, de acordo com a legislação em vigor.-----

Assim, a calendarização da obra passará a ser:-----

- Data da consignação da empreitada: 17/05/2024;-----

- Data da tomada de conhecimento pelo empreiteiro da aprovação do PSS:-----

10/05/2024;-----

- Fim do prazo com a prorrogação: 30/06/2025.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo até ao dia 30/06/2025, ou seja, por 31 dias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, sem qualquer acréscimo no valor da revisão de preços relativamente ao prazo acrescido, mantendo-se o plano de pagamentos em vigor, e de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO

| PO 588/2025 - REQUALIFICAÇÃO DO CINE-TEATRO ALAMEDA: - Dos
Serviços a apresentarem, de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação.-----

Assim, em face do exposto, propõem o seguinte:-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PO 588/2025 - Requalificação do Cine-Teatro Alameda.-----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas.-----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES: Não se considera vantajoso para o município a adjudicação por lotes, em virtude de se considerar que as prestações abrangidas pelo objeto do contrato são técnica e funcionalmente incindíveis, nomeadamente, face à natureza dos trabalhos da obra em questão, a autonomização de qualquer parte da obra e a consequente obrigação de articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas, que poderiam causar graves inconvenientes e prejuízos para o Município em matéria de gestão contratual, com inevitáveis dificuldades que poderiam advir para a garantia da circulação de trânsito, otimização do exíguo espaço existente circundante à obra e disponibilização de espaços adequados e suficientes para o bom funcionamento dos estaleiros de apoio, com possíveis consequências para a garantia da segurança em obra.-----

4 - PREÇO BASE:-----

4.1 - VALOR: 3.194.784,54 euros;-----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo ao valor da estimativa orçamental com acolhimento de erros e omissões do procedimento anterior, que ficou sem concorrentes, acrescido de 15%, tendo por base a nota justificativa do projetista.----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 540 dias.-----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso público, sem publicação no JOUE, nos termos da alínea a) do artigo 19º do CCP na sua redação atual.-----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor superior a 150.000,00 euros.-----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a alínea a) do nº 1 do artigo 74º do CCP.-----

9 - MEMBROS DO JÚRI: Membros Efetivos - Maria Isabel Dantas, Jorge Amorim e Manuel Cerqueira; Membros Suplentes - Ana Esteves e Faustino Soares.-----

10 - GESTOR DO CONTRATO: Maria Isabel Pereira Dantas.-----

A Chefe de Divisão submete para efeitos de autorização de abertura do procedimento, aprovação do projeto e das peças do procedimento.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por**

unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar o presente projeto de execução e as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento contratual, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Maria Isabel Pereira Dantas. -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA “REQUALIFICAÇÃO DE PISOS E PASSAGENS HIDRÁULICAS DA ECOVIA DO RIO VEZ”: - Do Chefe de Divisão a informar que, considerando a

urgente necessidade de requalificar a Ecovia do Rio Vez a presente intervenção pretende garantir a melhoria das condições de segurança, acessibilidade e sustentabilidade da infraestrutura pedonal da Ecovia do Rio Vez, através da requalificação dos pavimentos existentes, substituição de passagens hidráulicas degradadas e outras intervenções complementares de drenagem e estabilidade.-----

Assim, e face ao exposto, propõe o seguinte:-----

DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: "Requalificação de Pisos e Passagens Hidráulicas da Ecovia do Rio Vez".-----

TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obra Pública.-----

PREÇO BASE: 500.000,00 euros, conforme estimativa orçamental elaborada com base em projeto de execução.-----

PRAZO CONTRATUAL: 180 dias.-----

TIPO E FUNDAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO A ADOTAR: Nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), sugere-se a adoção da modalidade de Concurso Público, sem publicação no JOUE, garantindo o princípio da concorrência.-----

ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art.º 46.º-A do CCP): Não está prevista a adjudicação por lotes.-----

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o critério multifactor - 50% preço, 50% valia, nos termos do CCP.-----

MEMBROS DO JÚRI: Efetivos - Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo (Presidente), Maria Clara Rodrigues Amorim, Manuel Gaspar Cerqueira; Suplentes - Maria de la Salette Abreu, Faustino Soares.-----

GESTOR DO CONTRATO (art.º 290.º-A do CCP): Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar o presente projeto de execução e as peças do procedimento con-

cursal relativas à empreitada referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento contratual, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Luis Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo. -----

PEDIDO DE CONSULTA PRÉVIA "SERVIÇO DE ALUGUER DE FIBRA ÓTICA ESCURA ENTRE DOIS PONTOS; PONTO A - CM ARCOS DE VALDEVEZ <1FO> PONTO B - CASA DO CASTELO (CAPACIDADE: 1 FIBRA ÓTICA: - Dos Serviços a solicitarem autorização para abertura de PEDIDO DE CONSULTA PRÉVIA, tendo em vista A " Serviço de aluguer de fibra ótica Escura entre dois pontos; Ponto A – CM Arcos de Valdevez <1FO> Ponto B – Casa do Castelo (Capacidade: 1 Fibra Ótica)"-----

A necessidade deve-se ao facto de o licenciamento estar fim de contrato e poderá por em causa a Segurança e Integridade da Informação Digital e a reputação do Município de Arcos de Valdevez.-----

a) Solicita-se a informação de cabimento orçamental pela área financeira;-----

b) O preço base para o presente procedimento, seja fixado em 14.664,53Euros, acrescido de Iva à taxa de 23%;-----

c) O prazo contratual seja fixado em 36 meses;-----

d) Os Encargos Estimados são para:-----

Ano 2025 – Setup 11.939,57 + (5 X 227,08 = 1.135,40€) = 13.097,754€-----

Ano 2026 – 12 X 227,08€= 2.724,96€-----

Ano 2027 - 12 X 227,08€= 2.724,96€-----

Ano 2028 – 7 x 227,08€ = 1.589,56€-----

e) Remete-se ainda em anexo, para conhecimento e respetiva aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à aprovação de abertura do presente procedimento;-----

f) As empresas a convidar são:-----

a) AR Telecom - Acessos e Redes de Telecomunicações,-----

NIF: 506303810-----

Edifício Diogo Cão, Doca de Alcântara Norte, 1350-352 Lisboa-----

artelecom@artelecom.-----

b) Onitelecom - Infocomunicações, S.A-----

NIF: 504073206-----

Avenida D. João II, Lote 1.16.01, 8º Piso - 1990-083 Lisboa-----

geral@oni.pt -----

c) Dstelecom, s.a.-----

NIF: 508533457-----

geral@dstelecom.pt -----

Assim, em face do exposto, propõem:-----

1. Solicita-se que o Júri seja formado pelos membros efetivos Carlos Alberto Reis Neiva, Eng.º Luís Macedo e Manuel Gaspar Soares Cerqueira, e os suplentes Osvaldo Olavo Alves, Carla Susana Gomes Araújo;-----

2. Como Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, designa-se Carlos Alberto Reis Neiva.

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;-----

4. Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento contratual, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do mesmo Código, o técnico de sistemas e tecnologias de informação municipal, Carlos Alberto Reis Neiva. -----

CONSIGNAÇÃO DA EMPREITADA - PO 537/2024 - INFRAESTRUTURAS DE ELETRICIDADE DO CAMPO DA COUTADA - UPGRADE DA ILUMINAÇÃO DESPORTIVA: - Dos Serviços a enviarem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe.-----

O Chefe de Divisão envia o auto de consignação da empreitada, para apreciação na reunião de Câmara.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.**-----

INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE GESTÃO DO ARVOREDO EM MEIO URBANO E DOS ESPAÇOS VERDES DO MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a remeterem proposta de deliberação de início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano e dos Espaços Verdes, com os objetivos e fundamentos constantes da respetiva informação.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, determinar,** em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, a publicitação do início do procedimento referente à elaboração do Regulamento de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano e dos Espaço Verdes do Município de Arcos de Valdevez, com os seguintes elementos:-----

a) **ÓRGÃO QUE DESENCADEOU O PROCEDIMENTO:** Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, por deliberação de 5 de junho de 2025;-----

b) **DATA DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO:** 10 de junho de 2025-----

c) **OBJETO DO PROCEDIMENTO:** Elaboração de alteração ao Regulamento do Programa de Apoio ao Comércio de Arcos de Valdevez.-----

d) **FORMA DE CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA A ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO:** nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento

no sítio institucional do Município de Arcos de Valdevez, os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar as suas sugestões para a alteração do regulamento.-----

A constituição como interessados e a apresentação de contributos devem ser efetuadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.-----

O requerimento pode ser entregue, pessoalmente, na Secção de Atendimento ao Público da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, sita na Praça Municipal, 4974-003 Arcos de Valdevez, enviado através de carta registada, com aviso de receção, remetida para o mencionado endereço postal ou enviado por e-mail para (geral@cmav.pt).-----

PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO PRESTADA NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE "PO 373/2021 - EXPANSÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A PAREDES DE BAIXO, PAREDES DO VALE":

- **Dos Serviços** a informarem que a empresa Habimonção - Construções, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 15/04/2021.-----

Os prazos de garantia da obra terminam para:-----

- Elementos afetos à obra, mas dela automatizáveis -15/04/2031;-----

- Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas - 15/04/2026;----

- Elementos construtivos estruturais - 15/04/2023.-----

Relativamente à presente empreitada, foram efetuadas retenções para reforço de garantia no valor total de 2.975,54 euros.-----

Juntam o auto de vistoria, para efeitos de liberação de caução da empreitada supracitada.-----

Da vistoria realizada, conclui-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do n.º 5 do artigo 295º do CCP, na sua atual redação, pode ser autorizada a liberação de mais 15% da caução inicial (o que totaliza 90% da caução total), por terem decorrido 4 anos completos desde a receção provisória (tendo já sido autorizada a liberação de 75% em reunião de 31/10/2022, 12/10/2023 e 23/05/2024).-----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da empreitada, para efeitos de remeter à Câmara para homologação.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO - PRODUÇÃO DO ESPETÁCULO DE CAMANÉ - ARCOS FADO FEST 2025: - Do chefe de Divisão

a solicitar autorização para abertura de um procedimento tendo em vista Produção de um concerto do artista Camané no âmbito do Festival Arcos Fado Fest 2025.-----

Nesse sentido informa que:-----

a) Existe a necessidade de realizar a produção de um concerto do fadista Camané no âmbito do Festival Arcos Fado Fest 2025, no dia 18 de julho, incluindo o pagamento do cachet artístico, transporte, estadia da comitiva e respetivo backline.-----

Pelo exposto, propõe-se:-----

a) Que o fornecimento seja feito por Ajuste Direto em função de critérios materiais, dada a necessidade de proteger direitos de propriedade intelectual e exclusividade vigentes, conforme o definido no Artigo 24º, nº1, alínea e) e ponto iii) do CCP.-----

b) O cabimento orçamental pela área financeira.-----

c) O preço base para o presente procedimento seja fixado em 16.000,00 euros, acrescidos de IVA.-----

d) O prazo contratual seja fixado num máximo de 30 dias.-----

e) Os Encargos Estimados são todos para o Ano 2025.-----

f) Remete ainda, para conhecimento e respetiva aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à abertura do presente procedimento.-----

Assim, e face ao exposto, propõe:-----

1. Por se entender ser fornecedor especializado neste tipo de serviços e por demais elementos referenciados nos critérios materiais, a consulta à seguinte entidade:--

- 1ª Arte - Unipessoal, Lda.-----

2. Dispensa de Júri, conforme definido no Artigo 125º n.º 1 do CCP;-----

3. Como Gestor do Contrato, nos termos do CCP, designa-se Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, por critérios materiais, de acordo com o definido na alínea e), subalínea iii) do nº 1 do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite à entidade proposta na informação dos Serviços;-----

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, dispensar o Júri do procedimento contratual, tendo em conta o tipo de procedimento com convite a uma só entidade;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares. -----

PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS "O FADO, A CANÇÃO E A REVISTA" E "CASAS DE FADO" - ARCOS FADO FEST 2025: - Do Chefe de Divisão a solicitar autorização para abertura de um procedimento tendo em vista a Produção dos espetáculos "O Fado, a Canção e a Revista" e "Casas de Fado", no âmbito do Festival Arcos Fado Fest 2025.-----

Nesse sentido informam que:-----

a) Existe a necessidade de realizar a Produção do espetáculo "O Fado, a Canção e a Revista", com os artistas Lenita Gentil, FF e Filipa Cardoso, a realizar no dia 19 de julho, e do evento "Casas de Fado", a realizar nos dias 17 e 18 em diversos restaurantes de Arcos de Valdevez, todos integrados na edição 2025 do evento "Arcos Fado Fest", incluindo o pagamento do cachet artístico, transporte da comitiva e respetivo backline.--

Pelo exposto, propõe:-----

a) Que o fornecimento seja feito por Ajuste Direto em função de critérios materiais, dada a necessidade de proteger direitos de propriedade intelectual e exclusividade vigentes, conforme o definido no Artigo 24º, nº1, alínea e) e ponto iii) do CCP. b) O cabimento orçamental pela área financeira.-----

c) O preço base para o presente procedimento seja fixado em 17.600,00 euros, acrescidos de IVA.-----

d) O prazo contratual seja fixado num máximo de 30 dias.-----

e) Os Encargos Estimados são todos para o Ano 2025.-----

f) Remete ainda, para conhecimento e respetiva aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à abertura do presente procedimento.

Assim, e face ao exposto, propõe:-----

1. Por se entender ser fornecedor especializado neste tipo de serviços e por demais elementos referenciados nos critérios materiais, a consulta à seguinte entidade:--

- Palco Absoluto, Lda.-----

2. Dispensa de Júri, conforme definido no Artigo 125º n.º 1 do CCP;-----

3. Como Gestor do Contrato, nos termos do CCP, designa-se Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, por critérios materiais, de acordo com o definido na alínea e), subalínea iii) do nº 1 do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite à entidade proposta na informação dos Serviços;-----

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, dispensar o Júri do procedimento contratual, tendo em conta o tipo de procedimento com convite a uma só entidade;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares. -----

PLANO DE TRANSPORTES 2025/2026: - Da Responsável do Serviço de Educação a informar o seguinte:-----

1. De acordo com as disposições do artigo 21º do Decreto-lei nº 21/2019 de 30 de janeiro, é responsabilidade da Câmara Municipal, elaborar e aprovar o plano de transportes escolares, após consulta e parecer do Conselho Municipal de Educação;-----

2. Com base nas informações fornecidas pelas escolas do concelho, foi elaborado o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2025/2026, conforme exigido pela referida legislação, e que inclui, designadamente, informação relativa ao número de alunos a transportar, localização dos mesmos, escolas que frequentam, itinerários e circuitos especiais a criar para a sua deslocação;-----

3. Este plano foi submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação, no dia 28 de abril de 2025, tendo recebido parecer favorável deste órgão;-----

4. Nesse seguimento, submete-se o Plano de Transportes Escolares 2025/2026 à

aprovação da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Plano de Transportes para o ano letivo de 2025/2026, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2025/2026 - PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM VISTA À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRCUITOS ESPECIAIS, PARA LOTES ATÉ 8 ALUNOS: - Da Responsável do Serviço de Educação a informar que, considerando:-----

1. Que conforme prevê o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2025/2026, é necessário efetuar a abertura de procedimento concursal com vista à aquisição de serviços para realização circuitos especiais de transporte escolar, para lotes até 8 alunos;-----

2. Que tendo em conta os valores destes serviços praticados no ano letivo transato, estima-se um custo plurianual no valor 44.975,00 euros (16.448,00 euros em 2025 e 28.527,00 euros em 2026);-----

Solicita-se à Câmara Municipal o seguinte:-----

3. Que autorize a aquisição de serviços especiais de transporte escolar, através de Concurso Publico, de acordo com o definido no CCP, com vista à celebração dos contratos para realização dos seguintes circuitos:-----

Lote 6 - Zona de Senharei, Rio Frio, para a Vila-----

Circuitos: 11-Travassos (Senharei) e Rio Frio-----

Nº alunos a transportar: 2;-----

Preço base diário: 35,00 euros.-----

Lote 7- Zona de Gondoriz-----

Circuitos: 15-F - Lombadinha, Vilaboa e Selim para EB de Sabadim e EB/S AVV;-----

Nº alunos a transportar: 8;-----

Preço base diário: 75,00 euros.-----

Lote 9 - Zona de Sistelo-----

Circuitos: 15-A Quebrada p/EN 202-2 e para a EB de Sabadim; 15- B - Portocova - Sistelo p /EN 202-22 e para a EB de Sabadim;-----

Nº alunos a transportar: 5;-----

Preço base diário: 75,00 euros.-----

Lote 11 - Zona de Alvora e Portela Circuitos: 2.I EB1 - Barbeitos (Álvora) para a EB de Sabadim e EB/S de Arcos de Valdevez-----

Nº alunos a transportar: 4;-----

Preço base diário: 72,00 euros.

4. Que, na sequência da emissão de parecer favorável, autorize a abertura do procedimento de concurso público e aprove o respetivo programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos anexos à presente proposta;-----

5. Que o contrato de prestação de serviços seja celebrado por um período correspondente ao ano letivo 2025/2026, sendo o preço base a considerar, o que consta em cada uma das zonas referidas no ponto 4 da presente informação;-----

6. Que proceda à designação do Júri do procedimento, propondo-se a seguinte composição: Efetivos - Nuno Miguel Soares, Isabel Afonso, Manuel Gaspar Soares Cerqueira; Suplentes - Ivone Carla Ribas e Faustino Gomes Soares.-----

7. Que proceda à designação do Gestor do Contrato.-----
- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, com a adjudicação por lotes, de acordo com o definido na alínea b) do nº1 do artigo 20º e no artigo 46º-A, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento, com a composição constante da informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, a técnica superior municipal, Isabel Maria Alves Afonso.-----

PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2025/2026 - PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM VISTA À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRCUITOS ESPECIAIS, PARA LOTES ENTRE 9 ALUNOS E 20 ALUNOS: - Da Responsável do Serviço de Educação a informar que, considerando:-----

1. Que conforme prevê o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2025/2026, é necessário efetuar a abertura de procedimento concursal com vista à aquisição de serviços para realização circuitos especiais de transporte escolar, para lotes entre 9 alunos e 20 alunos.-----

2. Que tendo em conta os valores destes serviços praticados no ano letivo transato, estima-se um custo plurianual no valor de 93.975,00 euros (34.368,00 euros em 2025 e 59 607,00€ em 2026).-----

Solicita-se à Câmara Municipal o seguinte:-----

3. Que autorize a aquisição de serviços especiais de transporte escolar, através de Concurso Público, de acordo com o definido no CCP, com vista à celebração dos contratos para realização dos seguintes circuitos:-----

Lote 4 - Zona de Rio Frio e Tabacô para Távora;-----

Circuitos: 8 - Rio Frio para a EB Távora, 9 - Cheda Tabacô para Távora;-----

Nº alunos a transportar: 14;-----

Preço base diário: 120,00 euros.-----

Lote 5- Zona da Miranda e Monte Redondo para a Vila;-----

Circuito: Miranda, Monte Redondo e Vilafonche;-----

Nº de alunos a transportar: 14;-----

Preço base diário: 100,00 euros.-----

Lote 8 - Zona de Rio de Moinhos e Mei;-----

Circuitos: 2.C EB1 - Nogueiras (Rio de Moinhos); 2.F EB1 - Barreiros, Mei para a EB de Sabadim EB/AVV;-----

Nº alunos a transportar: 15;-----

Preço base diário: 107,00 euros.-----

Lote 10 - Zona de Cabreiro;-----

Circuitos: 15-C Vilar de Cabreiro p/EN 202-2 e para a EB de Sabadim,

15-D - Lordelo e Vilela Seca (Cabreiro) p/EN 202-2 e para a EB de Sabadim, 2-G EB1 - Parral (Cabreiro) para a EB de Sabadim;-----

Nº alunos a transportar: 15;-----

Preço base diário: 115,00 euros.-----

Lote 12 - Zona de Padroso;-----

Circuitos: 14 - Padroso e Eiras para a EB Sabadim e EB/S AVV;-----

Nº alunos a transportar: 10;-----

Preço base diário: 95,00 euros.-----

4. Que, na sequência da emissão de parecer favorável, autorize a abertura do procedimento de concurso público e aprove o respetivo programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos anexos à presente proposta;-----

5. Que o contrato de prestação de serviços seja celebrado por um período correspondente ao ano letivo 2025/2026, sendo o preço base a considerar, o que consta em cada uma das zonas referidas no ponto 4 da presente informação;-----

6. Que proceda à designação do Júri do procedimento, propondo-se a seguinte composição: Efetivos - Nuno Miguel Soares, Isabel Afonso, Manuel Gaspar Soares Cerqueira; Suplentes - Ivone Carla Ribas e Faustino Gomes Soares.-----

7. Que proceda à designação do Gestor do Contrato.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. **Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;**-----

2. **Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;**-----

3. **Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, com a adjudicação por lotes, de acordo com o definido na alínea b) do nº1 do artigo 20º e no artigo 46º-A, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;**-----

4. **Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento, com a composição constante da informação dos Serviços;**-----

5. **Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, a técnica superior municipal, Isabel Maria Alves Afonso.**-----

PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2025/2026 - PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM VISTA À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRCUITOS ESPECIAIS, PARA LOTES COM MAIS DE 20 ALUNOS: - Da Responsável do Serviço de Educação a informar que, considerando:-----

1. Que conforme prevê o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2025/2026, é necessário efetuar a abertura de procedimento concursal com vista à aquisição de serviços para realização circuitos especiais de transporte escolar, para lotes com mais de 20 alunos;-----

2. Que tendo em conta os valores destes serviços praticados no ano letivo transato, estima-se um custo plurianual no valor de 173.250,00 euros (63.360,00 euros em 2025 e 109.890,00 euros em 2026);-----

Solicita-se à Câmara Municipal o seguinte:-----

3. Que autorize a aquisição de serviços especiais de transporte escolar, através de

Concurso Publico, de acordo com o definido no CCP, com vista à celebração dos contratos para realização dos seguintes circuitos:-----

Lote 1 - Zona Rio Cabrão, Cendufe, Távora Sta. Maria e Távora S. Vicente para a Vila;-----

Circuitos: 1 A - Rio Cabrão para a EN 202; 1 B - Côtó/Soutelo Cendufe p/EN 202; 1 C-Silveiros (Távora Sta. Maia), Távora S. Vicente direto para a Vila;-----

Nº alunos a transportar: 21 Preço base diário: 94,00 euros.-----

Lote 2 - Zona de Rio Cabrão, Cendufe e Miranda para a EB de Távora;-----

Circuitos: 2-Rio Cabrão e Jolda Madalena; 3-Miranda; 4-Cendufe;-----

Nº alunos a transportar: 28;-----

Preço base diário: 152,00 euros.-----

Lote 3 - Zona de Távora S. Vicente, Monte Redondo, Padreiro Salvador para a EB de Távora;-----

Circuitos: 5 - Padreiro Salvador; 6 - Távora S. Vicente; 7- Monte Redondo;-----

Nº alunos a transportar: 27;-----

Preço base diário: 134,00 euros.-----

Lote 13 - Zona de Gavieira e Soajo;-----

Circuitos: 16-B Rouças e Tibo para a EB de Sabadim e Escolas da Vila; 16F Cunhas, Vilela de Lages, igreja Cabana Maior para a EB de Sabadim e Escolas da Vila; 3 B EB1 Rouças, Tibo, Cunhas, Fragadamo e Costa Velha para a EB de Soajo;-----

Nº alunos a transportar: 24;-----

Preço base diário: 270,00 euros.-----

Lote 14 - Zona de Grade e Carralcova;-----

Circuitos: 16-D - Vitoreira (Carralcova) para a EB e EBS de Arcos de Valdevez; 16 E Vilela de Grade para a EB e EBS de Arcos de Valdevez;-----

Nº alunos a transportar: 21;-----

Preço base diário: 190,00 euros.-----

Lote 15 - Zona Vale;-----

Circuitos: 17 A Paredes do Vale; 1B EB1 Nogueiras - Vale, para a EB e EBS de Arcos de Valdevez;-----

Nº alunos a transportar: 26;-----

Preço base diário: 150,00 euros.-----

4. Que, na sequência da emissão de parecer favorável, autorize a abertura do procedimento de concurso público e aprove o respetivo programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos anexos à presente proposta;-----

5. Que o contrato de prestação de serviços seja celebrado por um período correspondente ao ano letivo 2025/2026, sendo o preço base a considerar, o que consta em cada uma das zonas referidas no ponto 4 da presente informação;-----

6. Que proceda à designação do Júri do procedimento, propondo-se a seguinte composição: Efetivos - Nuno Miguel Soares, Isabel Afonso, Manuel Gaspar Soares Cerqueira; Suplentes - Ivone Carla Ribas e Faustino Gomes Soares.-----

7. Que proceda à designação do Gestor do Contrato.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

8
2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, com a adjudicação por lotes, de acordo com o definido na alínea b) do nº1 do artigo 20º e no artigo 46º-A, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento, com a composição constante da informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, a técnica superior municipal, Isabel Maria Alves Afonso.-----

PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2025/2026 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLOS COM JUNTAS DE FREGUESIA COM VISTA À REALIZAÇÃO DE CIRCUITOS ESPECIAIS: - Da Responsável do Serviço de Educação a informar o seguinte:-----

- 1. Considerando que, conforme prevê o Plano de Transportes Escolares 2025/2026, a rede de transportes públicos existente no concelho de Arcos de Valdevez, não abrange todas as localidades do concelho, sendo por isso necessário recorrer à realização de circuitos especiais, nomeadamente, através de protocolos com as juntas de freguesia;-----

2. Considerando que, de acordo com os valores praticados no ano letivo transato, se estima um custo plurianual no valor 32.200,00 euros (11.776,00 euros em 2025 e 20.424,00 euros em 2026);-----

3. Solicita-se autorização para, de acordo com a grelha que junto se anexa, estabelecer protocolo de transporte escolar, com as seguintes juntas de freguesia:-----

1. Junta de Freguesia de Soajo;-----

Circuito: 16-A Vilarinho das Quartas para a EN; 16-C Vilar Suento para a EN; e 3-A EB1 - Vilarinho das quartas para a EB de Soajo;-----

Nº alunos: 8;-----

Valor diário: 60,00 euros.-----

2. Junta de Freguesia de Prozelo;-----

Circuito: 2-A EB1 Vila Franca /Rio Frio Para EB Sabadim e EB/S de

AVV;-----

Nº alunos: 7;-----

Valor diário: 78,00 euros.-----

3. Junta de Freguesia de Paçô;-----

Circuito: 1-F EB1 - Igreja (Paço) para EB Arcos;-----

Nº alunos: 11;-----

Valor diário: 46,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração dos protocolos propostos na informação dos Serviços, e pelos valores referidos, concedendo poderes à Presidência para outorgar os mesmos em nome do Município.-----

TRANSPORTES ESCOLARES 2025/2026 - JARDINS DE INFÂNCIA - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE PAÇÔ: - Da Responsável do Serviço de Educação a informar o seguinte:-----

1. O Jardim de Infância é uma etapa crucial no desenvolvimento educacional e social das crianças, e a garantia de um transporte escolar seguro e eficiente é fundamental para o sucesso desse processo;-----

2. No nosso concelho existem muitas famílias com dificuldades para levar e buscar os seus filhos diariamente ao jardim de infância, seja devido à distância entre suas residências e o Jardim de Infância, seja devido a compromissos profissionais que inviabilizam a presença nas horas de transporte;-----

3. O Município, consciente desta problemática tem vindo a fornecer, há já alguns anos, serviços de transporte para os Jardins de Infância do concelho, através do recurso à realização de circuitos especiais, nomeadamente, através do estabelecimento de protocolos com entidades locais;-----

4. Face ao exposto e de acordo com o Plano de Transportes Escolares 2025/2026, propõe-se à Câmara Municipal, que autorize a celebração de protocolo com a Junta de Freguesia de Paçô, para transporte de 6 crianças, residentes na freguesia do Vale e Paçô, até ao Jardim de Infância de Paçô, pelo valor diário de 27,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração do protocolos proposto na informação dos Serviços, e pelo valor referido, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2025/2026 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA O ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLOS COM DIVERSAS ASSOCIAÇÕES LOCAIS: - Da Responsável do Serviço de Educação a informar o seguinte:-----

1. Considerando que, conforme prevê o Plano de Transportes Escolares 2025/2026, a rede de transportes públicos existente no concelho de Arcos de Valdevez, não abrange todas as localidades do concelho, sendo por isso necessário, à semelhança do ocorrido em anos anteriores, recorrer à realização de circuitos especiais, nomeadamente, através de protocolos com associações locais;-----

2. Considerando que, de acordo com os valores praticados no ano letivo transato, se estima um custo plurianual no valor 120.750,00 euros (44.160,00 euros em 2025 e 76.590,00 euros em 2026);-----

3. Solicita-se autorização para, de acordo com a grelha que junto se anexa, estabelecer protocolo de transporte escolar, com as seguintes Associações locais:-----

a. Associação Amigos de Oliveira-----

Circuito: 17B Veiga (Roem) para a EB e EB2,3/S de Arcos de Valdevez;-

Nº alunos: 10;-----

Valor diário: 80,00 euros;-----

b. Associação Recreativa e Cultural Juventude de Vila Fonche-----

Circuito: 1-A EB1 - Morilhões para a EB AVV; 2-J EB1- Figueiredo - Azere para EN 202; 16 F - Cunhas, Vilela de Lages e Igreja Cabana Maior para a EB de Sabadim e para Escolas da Vila;-----

Nº alunos: 18;-----

Valor diário: 170,00 euros.-----

c. Associação Cultural de Teatro - Grupo Alerta-----

Circuito: 2-B EB1 Sobreiro (Giela) Casas Novas/Enxerto (Rio Frio) para EB de Sabadim e EB/S AVV;-----

Nº alunos: 8;-----

Valor diário: 70,00 euros.-----

- 
- d. Associação Desportiva e Cultural Aboim/Sabadim-----
Circuito: 2-E EB1 - Travassos, Senharei; 2-D EB1 - Portelinha Sabadim
para EB de Sabadim;-----
Nº alunos: 20;-----
Valor diário: 150,00 euros.-----
- e. Associação Recreativa e Cultural de Guilhadeses-----
Circuito: 1-C EB1 - Cadornas Guilhadeses para EB AVV; 1-D EB1 -
Casas Novas Guilhadeses para EB AVV;-----
Nº alunos: 10;-----
Valor diário: 65,00 euros.-----
- f. Associação Amigos de Sá -----
Circuito: 15-E Ferreiros (Gondoriz) para a EN 202-2 e 2HEB1 - Ferreiros
(desvio à Boia) para EB de Sabadim;-----
Nº alunos: 7;-----
Valor diário: 55,00 euros.-----
- g. Associação Recreativa e Cultural de Paçô-----
Circuito Extra - Central de Camionagem para a EB de Sabadim;-----
Circuito: para EB de Sabadim e 1-E - EB1- Prova (Paçô) para EB A.V.V-
Nº alunos: 19;-----
Valor diário: 100,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração dos protocolos propostos na informação dos Serviços, e pelos valores referidos, concedendo poderes à Presidência para outorgar os mesmos em nome do Município.-----

TRANSPORTES ESCOLARES 2025/2026 - JARDINS DE INFÂNCIA -
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLO
COM ASSOCIAÇÕES LOCAIS: - Da Responsável do Serviço de Educação a
informar o seguinte:-----

1. O Jardim de Infância é uma etapa crucial no desenvolvimento educacional e social das crianças, e a garantia de um transporte escolar seguro e eficiente é fundamental para o sucesso desse processo;-----
2. No nosso concelho, existem muitas famílias com dificuldades para levar e buscar os seus filhos diariamente ao jardim-de-infância, seja devido à distância entre suas residências e o Jardim de Infância, seja devido a compromissos profissionais que inviabilizam a presença nas horas de transporte;-----
3. O Município, consciente desta problemática tem vindo a fornecer, há já alguns anos, serviços de transporte para os Jardins de Infância do concelho, através do recurso à realização de circuitos especiais, nomeadamente, através do estabelecimento de protocolos com entidades locais;-----
4. Face ao exposto e de acordo com o Plano de Transportes Escolares 2025/2026, propõe-se à Câmara Municipal, que autorize a celebração de protocolo com as associações a seguir discriminadas:-----
 - a. Associação Desportiva e Cultural Aboim/Sabadim -----
Circuito: JI- Padroso, Eiras, Mei, Senharei, Aboim e Sabadim;-----
Nº Alunos: 6;-----
Valor diário: 57,70 euros.-----
 - b. Centro Social Recreativo e Cultural Betânia do Vez -----

Circuito: JI - Jolda Madalena, Jolda S. Paio, Rio Cabrão, Cendufe, Padreiro e Miranda;-----

Nº Alunos: 23;-----

Valor diário: 85,00 euros.-----

c. Centro Recreativo e Cultural de Távora Stª. Maria-----

Circuito: Souto, Tabação, Guilhadeses, Monte Redondo, Távora S. Vicente e Távora Sta. Maria;-----

Nº Alunos: 20;-----

Valor diário: 85,00 euros.-----

d. Atlético dos Arcos-----

Circuito: Sistelo, Cabreiro, Loureda, Alvora, Portela;-----

Nº Alunos: 11;-----

Valor diário: 135,00 euros.-----

e. Academia Desportiva de Arcos de Valdevez-----

Circuito: Ribeirinho, Prozelo, Aguiã, Rio de Moinhos;-----

Nº Alunos: 16;-----

Valor diário: 108,24 euros.-----

f. Clube de Rugby de Arcos de Valdevez - CRAV -----

Circuito: Azere, Couto, Gondoriz, S. Cosme, Vilela e Sá-----

Nº Alunos: 6;-----

Valor diário: 78,14 euros.-----

g. Associação Recreativa e Cultural de Paçô-----

Circuito: 04 - Arcos Salvador e Parada-JI de Guela/JI de Vila Fonche;-----

Nº alunos: 3;-----

Valor diário: 20,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração dos protocolos propostos na informação dos Serviços, e pelos valores referidos, concedendo poderes à Presidência para outorgar os mesmos em nome do Município.-----

PEDIDO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL - PROCESSO 10/2025: - Dos Serviços a informarem que a requerente solicitou que seja cancelado o apoio do contrato já assinado.-----

A Responsável do Serviço de Ação Social informa que, considerando que a decisão de cancelar o apoio foi tomada pela requerente, propõe-se a respetiva cessação do contrato e arquivamento do processo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do respetivo contrato, de acordo com a informação dos Serviços.-----

CARTÃO MUNICIPAL DE FAMÍLIA NUMEROSA - PROCESSO 202549:

- Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Para efeitos de cumprimento do disposto no nº 4 do art.º 6º do Regulamento do Cartão Municipal de Família Numerosa, remete-se o pedido de cartão registado sob o nº 202549;-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 5º do supracitado regulamento, o agregado, constituído por 5 elementos (pai, mãe e três filhos/as menores), está em condições de ter acesso ao cartão municipal de família numerosa.-----

 - A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE RENOVACÃO DO SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL - PROCESSO 11/2024: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração o pedido de renovação do subsídio ao arrendamento registado com o nº 11/2024;-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional concluiu-se que o mesmo cumpre todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe:-----

a) A renovação do subsídio ao arrendamento habitacional, por mais 12 meses, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado, é de 80,00 euros;-----

b) Que, conforme previsto no nº 1 do art.º 12º do citado regulamento, o referido subsídio seja concedido a partir do mês seguinte ao da formalização escrita efetuada ao requerente, da deliberação de Câmara sobre o seu deferimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a renovação do subsídio ao arrendamento no valor mensal de 80,00 euros, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE RENOVACÃO DO SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL - PROCESSO 33/2023: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração o pedido de renovação do subsídio ao arrendamento registado com o nº 33/2023;-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional concluiu-se que o mesmo cumpre todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe:-----

a) A renovação do subsídio ao arrendamento habitacional, por mais 12 meses, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado, é de 178,75 euros;-----

b) Que, conforme previsto no nº 1 do art.º 12º do citado regulamento, o referido subsídio seja concedido a partir do mês seguinte ao da formalização escrita efetuada ao requerente, da deliberação de Câmara sobre o seu deferimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a renovação do subsídio ao arrendamento no valor mensal de 178,75 euros, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE RENOVACÃO DO SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL - PROCESSO 14/2023: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração o pedido de renovação do subsídio ao arrendamento registado com o nº 14/2023;-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional concluiu-se que o mesmo cumpre todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe:-----

a) A renovação do subsídio ao arrendamento habitacional, por mais 12 meses, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado, é de 140,00 euros;-----

b) Que, conforme previsto no nº 1 do art.º 12º do citado regulamento, o referido subsídio seja concedido a partir do mês seguinte ao da formalização escrita efetuada ao requerente, da deliberação de Câmara sobre o seu deferimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a renovação do subsídio ao arrendamento no valor mensal de 140,00 euros, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL - PROCESSO 11/2025: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração o pedido de subsídio ao arrendamento registado com o nº 11/2025;-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional concluiu-se que o mesmo cumpre todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe:-----

a) A atribuição do subsídio ao arrendamento habitacional, durante 12 meses, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado, é de 160,00 euros;-----

b) Que, conforme previsto no nº 1 do art.º 12º do citado regulamento, o referido subsídio seja concedido a partir do mês seguinte ao da formalização escrita efetuada ao requerente, da deliberação de Câmara sobre o seu deferimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a atribuição do subsídio ao arrendamento no valor mensal de 160,00 euros, de acordo com a informação dos Serviços.-----

ADENDA ANUAL PROTOCOLO UNIVERSIDADE DO MINHO - PROJETO DE "ESTUDO, VALORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO SISTEMA FORTIFICADO DE PORTELA-EXTREMO, ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a remeterem a Adenda anual relativa ao protocolo entre o Município e a Universidade do Minho respeitante ao Projeto de "Estudo, Valorização e Divulgação do Sistema Fortificado de Portela-Extremo, Arcos de Valdevez", sendo que o presente documento visa a Prestação de Serviços para Execução de Estudos de Arqueologia e História, Levantamentos Topográficos Especializados, Proposta de socialização e divulgação do Património, bem como a Gestão de projeto (coordenação científica geral e coordenação de subprojectos).-----

O valor a protocolar, e a liquidar pelo Município, em junho de 2025 é de 6.639,67 € (seis mil seiscentos e trinta e nove euros e sessenta e sete cêntimos), acrescido de IVA a 23%.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta da Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado com a Universidade do Minho, e a assunção dos referidos custos, concedendo poderes à Presidência para outorgar a mesma em nome do Município.-----

PROPOSTA DA SEGUNDA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL "RENDA ACESSÍVEL EM VALDEVEZ – RAV: - Da Responsável do Serviço de Ação Social, a remeter a seguinte proposta: -----

“Proposta de Segunda Alteração ao Regulamento do Programa Municipal «Renda Acessível em Valdevez – RAV »-----

1. Por deliberação de Câmara de 1 de setembro de 2022 e da Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2022, foi aprovado o Regulamento do Programa Municipal “Ren-

da Acessível em Valdevez” – RAV, publicado no Diário da Republica, 2ª série, a 2 de novembro de 2022; -----

- 
2. Considerando o previsto no artigo 12º do DL nº 38/2023, de 29 de maio _Programa Arrendar para Subarrendar, este regulamento sofreu a sua primeira alteração, por deliberação de Câmara de 1 de fevereiro de 2024 e da Assembleia Municipal de 23 de fevereiro de 2024, passando o número 2 do art.º 5º do Programa Municipal “Renda Acessível em Valdevez” – RAV a prever a possibilidade de convencionar *um preço de renda superior aos limites* estabelecidos para as rendas, previstos no anexo I e II do respetivo regulamento, *desde de que o mesmo não exceda 30% do preço limite*;
 3. Neste momento e por força das alterações legislativas ao Programa Arrendamento Acessível, renomeado de Programa de Apoio ao Arrendamento, nomeadamente por aplicação das Portarias nº 175/2019, de 6 de junho alterada e republicada pela Portaria nº 52/2024, de 19 de fevereiro, Portaria nº 176/2019, de 6 de junho, alterada e republicada pela Portaria nº 53/2024, de 19 de fevereiro e Portaria nº 177/2019, de 6 de junho, alterada e republicada pela portaria nº 59/2024, de 19 de fevereiro, torna-se necessário proceder à segunda alteração ao RAV, por forma a que este programa esteja coincidente com o Programa de Apoio ao Arrendamento; -----
 4. Efetivamente, o RAV incorpora no seu corpo várias disposições regulamentares que, na sequencia das alterações às supracitadas Portarias também devem ser objeto de modificação, pelo que se propõe que os art.º 5º, 26º e 27º, bem como, os anexos I e II do RAV passem a ter a seguinte redação: -----

Artigo 5.º

|...|

1. ***O valor máximo das rendas a pagar pelo Município de Arcos de Valdevez no arrendamento dos fogos que integrarão o RAV é calculado com base na ponderação entre a averiguação do mercado de arrendamento e as regras definidas no Programa de Arrendamento Acessível, criado pelo Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, designadamente através da aplicação dos critérios definidos na Portaria nº 176/2019 de 6 de junho na redação da Portaria nº 53/2024 de 19 de fevereiro; --***
2. ***Sem prejuízo do disposto no número anterior, e de acordo com o estabelecido na Portaria nº 176/2019 de 6 de junho, na sua redação atual, que regulamenta as disposições do Decreto-Lei nº 68/2019 de 22 de maio, na sua redação atual, relativas aos limites de renda aplicáveis no âmbito do Programa de Arrendamento Acessível, cujos valores, podem ser objeto de atualização anual, por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da habitação, o valor da renda deverá observar o limite geral de preço da renda por tipologia, conforme anexo I, e o limite específico de preço da renda por alojamento, conforme anexo II, para os contratos de subarrendamento, podendo, no entanto, as partes, convencionar um preço de renda superior aos referidos limites, desde de que o mesmo não exceda 30% do preço limite.*** -----

3. |...| -----
4. |...| -----
5. |...| -----
6. |...| -----
7. |...| -----
8. |...| -----

Artigo 26.º

|...|

- a) |...| -----
b) **Tenham obtido no ano fiscal transato os rendimentos máximos anuais, previstos na Portaria 175/2019, de 6 de junho na sua redação atual;** -----
c) **A composição do agregado seja adequada à tipologia a que se candidata, conforme previsto na Portaria 175/2019, de 6 de junho na sua redação atual;** -----
d) **A tipologia da habitação pode ser superior à prevista na alínea anterior nos casos em que o preço da renda cumpra os limites previstos para a tipologia adequada ao agregado habitacional;** -----
e) **A renda do imóvel a que se candidatar deve corresponder a uma taxa de esforço que se situa no intervalo entre 15% e 35% do Rendimento Médio Mensal nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 68/2019 de 22 de maio;** -----

ANEXO I

(a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º)

Limites gerais de preço de renda mensal por tipologia, em euros, por escalão, conforme previsto na Portaria n.º 176/2019 de 6 de junho, na sua redação atual

|...|

ANEXO II

(a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º)

Fórmula de cálculo do valor de referência do preço de renda da habitação, conforme previsto na Portaria n.º 176/2019 de 6 de junho, na sua redação atual

1. |...| -----
2. |...| -----
3. |...| -----
4. |...| -----
5. |...| -----

6. **O coeficiente de qualidade e conforto (Cq) obtém-se adicionando ou subtraindo à unidade os coeficientes seguintes:** -----

Tipo de edifício:-----

Apartamento - 0,00-----

Moradia unifamiliar - +0,09-----

Piso (no caso de apartamento):-----

Piso elevado - +0,02-----

Rés-do-chão - 0,00-----

Cave - -0,03-----

Acesso (no caso de apartamento):-----

Com elevador ou R/C - +0,02-----

1.º Andar ou cave sem elevador - +0,01-----

2.º Andar sem elevador - 0,00-----

3.º Andar sem elevador - -0,01-----

4.º Andar ou superior sem elevador - -0,03-----

Estacionamento:-----

Sem estacionamento - 0,00-----

Coletivo - +0,03-----

Individual - +0,04-----

Equipamentos de cozinha:-----

Habitação sem cozinha equipada - 0,00-----

Habitação com cozinha equipada - +0,03-----

Mobiliário:-----

Habitação não mobilada - 0,00-----

Habitação mobilada - +0,03-----

Estado de conservação:-----

Primeira utilização - +0,04-----

Bom - +0,02-----

Satisfatório - 0,00-----

7. Para efeitos de aplicação da tabela referida no número anterior considera-se:-
- a) «Habitação com cozinha equipada», uma habitação com, pelo menos, fogão, frigorífico e esquentador/cilindro; -----
 - b) Habitação mobilada», uma habitação com, pelo menos, camas, colchões, roupeiros, mesa de refeições e cadeiras para o número mínimo de ocupantes, bem como um sofá ou cadeirão; -----
 - c) Primeira utilização», habitação nova ou que vai ser objeto da primeira utilização após uma reabilitação da qual resulta a ausência de anomalias aparentes; -----
 - d) Estado de conservação «Bom», habitação sem anomalias ou com anomalias pontuais que apenas prejudicam o aspeto; -----
 - e) Estado de conservação «Satisfatório», habitação com anomalias extensas que apenas prejudicam o aspeto ou anomalias pontuais que prejudicam o uso; -----
 - f) Aos demais conceitos dos coeficientes de qualidade e conforto (Cq) previstos no número anterior aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, que aprova o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis. -----
8. [...] -----

Artigo 27.º

[...]

1 — O montante da renda dos fogos para o subarrendamento é estipulado pelo Município tendo por referência os limites gerais e específicos do preço da renda mensal por tipologia, em euros, conforme previsto na Portaria n.º 176/2019 de 6 de junho, na sua redação atual. -----

2 — As futuras atualizações das rendas reger -se -ão pelo disposto no artigo 24.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, e no n.º 2 do artigo 1077.º do Código Civil. -----

- Devidamente apreciado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto da segunda alteração ao regulamento em referência, bem como remeter o mesmo, como proposta, à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele Órgão, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

ACORDO DE COLABORAÇÃO CARTÃO JOVEM MUNICIPAL: -

Presente a minuta do Acordo de Colaboração Cartão Jovem Municipal, a celebrar com a Movijovem – Mobilidade Juvenil, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, que tem por objeto visa constituir e regulamentar uma parceria entre as entidades outorgantes com vista à criação, implementação e

comercialização do Cartão Jovem Municipal de Arcos de Valdevez, adiante designado como Cartão Jovem Municipal.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Acordo de Colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

PEDIDOS DE APOIO ECONÓMICO EVENTUAL - MAIO 2025: - Dos Serviços a remeterem as propostas de apoio económico eventual, do mês de maio de 2025, relativas a processos de ação social em acompanhamento no SAAS e cujo valor total é de 1.188,14 euros:-----

F.DOC	Processo Social	Valor do Apoio (euros)
1	202243377	238,14 euros
2	20074483	200,00 euros
3	20253279	750,00 euros
		1 188,14 euros

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos dois apoios económicos propostos, no valor global de 1.188,14 euros, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDOS DE APOIO ECONÓMICO RSI - MAIO 2025:- Dos Serviços a remeterem as propostas de apoio económico eventual, do mês de maio de 2025, relativas a processos de ação social em acompanhamento pela equipa RSI e cujo valor total é de 948,84 euros:-----

F.DOC	Processo Social	Valor do Apoio (euros)
1	201213431	218,94 euros
2	201213431	229,90 euros
3	202448895	500,00 euros

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos três apoios económicos propostos, no valor global de 948,84 euros, de acordo com a informação dos Serviços.-----

REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2025/2026 - PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONSULTA PÚBLICA INTERNACIONAL, COM VISTA À AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS ALUNOS/CRIANÇAS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a informarem o seguinte: -----

“Considerando: -----

1. Que de acordo com o Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 de janeiro, que concretizou, a partir de 1 de abril de 2022, a transferência de competências para os municípios no domínio da educação, reforçando as áreas anteriormente descentralizadas e conferindo-lhes também novas competências; -----

2. Que uma dessas competências se relaciona com o fornecimento de refeições escolares nos estabelecimentos de educação pré-escolar, básico e secundário; -----

3. Que sendo assim, torna-se necessário abrir procedimento concursal, para o ano letivo 2025/2026, tendo em vista a realização de contrato de prestação de serviços

de confeção e fornecimento de refeições escolares para os alunos do Agrupamento de Escolas de Valdevez; -----

4. Que de acordo com os custos do ano letivo transato se estima que o contrato tenha um custo plurianual no valor de 802.785,00 euros (289.779,00 euros em 2025 e 513.006,00 euros em 2026); -----

5. Que a adjudicação por lotes pode resultar num aumento dos valores a pagar pelo Município, dado que a mesma impede economias de escala; -----

6. Que a necessidade de coordenar em simultâneo várias atividades e diferentes contratantes dificulta exponencialmente a gestão e a avaliação da performance contratual; -----

7. Solicita-se à Câmara Municipal o seguinte: -----

a). Que autorize a abertura de procedimento de concurso público, de acordo com o definido no CCP, com vista à aquisição de serviço de confeção e fornecimento de refeições para os alunos do Agrupamento de Escolas de Valdevez, a desenvolver nos refeitórios dos seguintes equipamentos educativos: Escola Básica e Secundária de Arcos de Valdevez; Escola Básica Dr. Manuel da Costa Brandão - Sabadim; Escola Básica Padre Himalaya - Távora; Escola Básica Prof. António Melo Machado; -----

b). Que autorize a não adjudicação por lotes, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do art.º 46-A do CCP; -----

c). Que aprove o respetivo programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos anexos à presente proposta; -----

d). Que o contrato de prestação de serviços seja celebrado pelo período correspondente ao ano letivo 2025/2026, sendo o preço base por refeição no valor de 3€; -----

e). Que proceda à designação do Júri do procedimento, propondo-se a seguinte composição: Efetivos - Nuno Miguel Soares, Isabel Afonso, Manuel Gaspar Soares Cerqueira; Suplentes - Ivone Carla Ribas e Faustino Gomes Soares. -----

f). Que proceda à designação do Gestor do Contrato. -----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativos à aquisição de bens referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no JOUE, de acordo com o definido na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento, com a composição constante da informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a técnica superior municipal, Isabel Maria Alves Afonso.

6. Tendo em conta o prazo de execução do contrato, que origina encargos plurianuais para dois anos económicos, e uma vez que o mesmo não está abrangido pela autorização prévia genérica, concedida por aquele órgão em 29 de novembro de 2024, a Câmara deliberou ainda solicitar a autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais relativos ao contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, nos termos da alínea c) do nº 1 do

artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, com a seguinte previsão de encargos financeiros, IVA incluído: -----

- Ano de 2025 – 327.450,27 euros; -----

- Ano de 2026 – 579.696,78 euros. -----

PEDIDOS DE APOIO PARA RECUPERAÇÃO HABITACIONAL DE ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO (1º SEMESTRE DE 2025): - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração proposta dos apoios para recuperação habitacional de estratos sociais desfavorecidos, relativos aos 16 pedidos que deram entrada no 1º semestre de 2025;-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no do Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação Habitacional de Estratos Sociais Desfavorecidos, e conforme informação dos serviços, propõe-se a atribuição de uma verba no valor total de 113.747,62 (centro e treze e mil setecentos e quarenta e sete e sessenta e dois cêntimos) para apoio à recuperação habitacional dos 12 pedidos que reúnem todos os requisitos de acesso.-----

3. Face ao exposto propõe-se:-----

a) a atribuição de uma verba no valor total de 113 747,62€ (centro e treze e mil setecentos e quarenta e sete e sessenta e dois cêntimos) para apoio à recuperação habitacional dos 12 pedidos que reúnem todos os requisitos de apoio;-----

b) que os montantes a atribuir por cada um dos pedidos, calculados em função dos trabalhos a realizar e do orçamento mais favorável que o candidato apresentou, sejam distribuídos da seguinte forma:-----

1 - Processo: 202501 – 9.921,60 euros;-----

2 - Processo: 202502 – 9.955,00 euros;-----

3 - Processo: 202503 – 4.761,00 euros;-----

4 - Processo: 202504 – 9.990,00 euros;-----

5 - Processo: 202505 – 9.998,73 euros;-----

6 - Processo: 202506 – 9.850,00 euros;-----

7- Processo: 202509 – 9.752,00 euros;-----

8 - Processo: 202510 – 9.980,00 euros;-----

9 - Processo: 202511 – 9.993,75 euros;-----

10 - Processo: 202512 – 9.800,00 euros;-----

11 - Processo: 202513 – 9.908,00 euros;-----

12 - Processo: 202516 – 9.837,54 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de atribuição de doze apoios económicos para a recuperação habitacional de estratos sociais desfavorecidos, no montante global de 113.747,62 euros, nos termos do respetivo regulamento, e de acordo com a informação dos Serviços.-----

EXPEDIENTE: - Da Confraria Nossa Senhora da Peneda, a comunicar que a Candidatura para as obras no Santuário, Adro e Escadório das Virtudes foi aprovada com pontuação máxima e com 80% do valor a investir.-----

Vem manifestar o agradecimento por todo o apoio que tem recebido, quer pessoal, quer institucionalmente. Apoio esse com que desejam continuar a contar para levar a bom porto a concretização da candidatura, uma vez que será uma mais valia,

para os devotos de Nossa Senhora da Penélope, para o nosso Concelho, admiradores do turismo da natureza, beleza da paisagem e edifícios.-----

- **Tomado conhecimento.**-----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO FOLIA:- Presente minuta do protocolo de cooperação a celebrar com a FOLIA - Associação de Festas e Animação Cultural de Arcos de Valdevez-Salvador, para a realização dos tapetes da Sra. do Castelo, S. João, Festas Sra. da Lapa e Passagem de Ano 2025.-----

Pela Vereadora do Pelouro do Associativismo, Emília Cerdeira, foram dadas explicitações sobre os eventos a realizar e as verbas a transferir no âmbito desta parceria, tendo proposto a atribuição do apoio financeiro de 220.000,00 euros.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 220.000,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração com a FOLIA, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.**-----

- **Da Associação Arte-Dança de Arcos de Valdevez, a enviar pedido de apoio extraordinário à participação dos bailarinos da associação Arte Dança no evento internacional All Dance Europe 2025, que terá lugar em Tarragona, Espanha, de 13 a 20 de julho de 2025.**-----

A Vereadora do Pelouro, Dr^a. Emília Cerdeira, informa que, após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio para participar as inscrições no concurso (coreografias e bailarinos): 3.160,00 euros.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 3.160,00 euros.**-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PEDIDOS DE RECONHECIMENTO DE INCENTIVOS À HABITAÇÃO EM ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a informarem o seguinte:-----

O requerente Luís Filipe Cerqueira Gomes, NIF 218209142, está a solicitar um pedido de Incentivos à Habitação Para Jovens ao abrigo do disposto nos n^{os} 3, 4 e 6 do artigo 3^o do Regulamento n^o 921/2021, de 19/10.-----

Informam que após ter analisado os documentos apresentados pelo requerente, verificou-se que nasceu em 13/04/1985, tendo no momento 40 anos de idade, por tal motivo não possui os requisitos exigidos no n^o 1 do artigo 4^o do supra citado Regulamento e que passam a citar:-----

"Poderão beneficiar destas isenções, reduções e/ou apoios os jovens com idade igual ou superior a 18 anos e inferior a 40 anos (inclusive), ...".-----

Por tal motivo julgam ser de indeferir o pedido.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de reconhecimento de incentivos, por não reunir os pressupostos regulamentares para o efeito, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

IDEM - Dos Serviços a informarem o seguinte:-----

1 - Os requerentes **Pedro Miguel Abreu de Sousa**, com o NIF 222731516 e **Manuela Sofia de Brito Pereira**, com o NIF 249310805, requerem a esta Câmara Municipal, nos termos do disposto nos n^{os} 1, 2, 3, 4, e 6 do artigo 3^o do Regulamento Municipal n^o 921/2021, de 19/1, para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, os seguintes incentivos:-----

A - Isenção do pagamento do Imposto sobre Transição Onerosa de Imóveis (IMT);-----

B - Isenção do pagamento do Imposto sobre Imóveis (IMI);-----

C - Isenção do pagamento das taxas municipais relativamente a operações urbanísticas;-----

D - Comparticipação na totalidade do pagamento das ligações de ramais de água e saneamento;-----

E - Comparticipação de 50% do Custo do Projeto de Construção/reconstrução até ao montante máximo de 1.000,00 euros, majorado em mais 50% se o projeto for elaborado por empresa sediada em Arcos de Valdevez.-----

2 - Os requerentes apresentam o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, juntando, para o efeito, elementos relativos à sua situação pessoal, bem como certidão permanente do Registo Predial online nº 1214/20181106, datado de 11/02/2025, onde consta que é a matriz nº 300 de natureza urbana composta de uma parcela de terreno para construção no Lugar de Passal, na freguesia de Monte Redondo com área total de 1489 m² e que confirmam com a apresentação da Caderneta Predial Urbana, da Autoridade Tributária e cujo artigo matricial é o nº 300 e que se encontra já em nome de ambos.-----

A - Isenção IMT:-----

Relativamente ao benefício da isenção do IMT, informam que os requerentes não beneficiam desta isenção por se tratar de uma aquisição de uma parcela de terreno urbano, o que não contempla o estipulado no nº 1 do artº3º do Regulamento, que nos diz que os jovens ficam isentos do pagamento do IMT pelas aquisições que efetuarem de prédio ou fração autónoma de prédio urbano situado no Município, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos.-----

B - Isenção de IMI:-----

No que respeita à isenção de IMI, de referir que os requerentes possuem o procº nº 47/2025, datado de 07/04/2025, para construção de uma moradia unifamiliar no Lugar de Passal, freguesia de Monte Redondo, nos Serviços Urbanísticos do Município, e cujo e cujo projeto de arquitetura se encontra aprovado.-----

Assim, no que respeita à isenção do IMI, poderá a Câmara Municipal reconhecer à priori o direito ao incentivo, sujeito a concretização e após a inscrição matricial do imóvel construído para a habitação própria e permanente em nome do requerente;-----

C - Isenção do Pagamento de Taxas Municipais:-----

No que respeita à Isenção de Taxas Municipais Relativamente a Operações Urbanísticas do Processo, informam que o projeto de arquitetura se encontra aprovado para a obra de construção de moradia unifamiliar citada no ponto B. Mais informo que poderá beneficiar à priori desta Isenção, e depois de lhes ser atribuído o alvará de licenciamento para a construção de moradia, que deverá ser para habitação própria e permanente dos requerentes;-----

D - Comparticipação na Totalidade do Pagamento de Ramais de Água e Saneamento:-----

A Comparticipação na Totalidade do Pagamento das Ligações de Água e Saneamento, pressupõe a execução da obra de construção/reconstrução da habitação e o respetivo pedido de ligação junto da entidade gestora das redes, neste caso a ADAM, pelo que tal benefício municipal se concretizará no momento da ligação da habitação às redes;-----

E - Comparticipação de 50% do Custo do Projeto de Construção/reconstrução até ao montante máximo de 1.000,00 euros, majorado de mais de 50% se o projeto for

elaborado por empresa sediada em Arcos de Valdevez:-----

Os requerentes não apresentaram qualquer documento de despesa ou contrato de aquisição de serviços de aquisição do projeto de construção da habitação, que permita definir a comparticipação municipal para este tipo de benefício.-----

Mais informam que poderão usufruir desta comparticipação desde de tenha sido adquirido a partir de 20/10/2021, inclusive, de acordo com a publicitação em D.R. do Regulamento.-----

Tendo em conta o exposto, poderão ser admitidos os pedidos formulados e a Câmara Municipal sobre eles se pronunciar favoravelmente, sem prejuízo de a sua concretização carecer da apresentação dos comprovativos obtidos com a despesa do projeto, e que a moradia se destina a habitação própria e permanente do requerente.

3 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informam que os mesmos estão preenchidos uma vez que:-----

i) Trata-se de pretensão aquisição efetuada por jovens, de construção de uma moradia, situado na área do Município de Arcos de Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos;-----

ii) Trata-se de dois jovens, para os efeitos definidos no artigo 4º do referido regulamento, ele com 32 anos de idade, nascido em 02.02.1993, e ela com 34 anos de idade, nascida em 30/05/1990, cuja soma de idade de ambos não ultrapassa os 80 anos;

iii) Apresentaram todos os documentos exigidos no artigo 7º do Regulamento para poder beneficiar dos referidos apoios, residem no concelho de Arcos de Valdevez e tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal, relativa a dívidas de contribuições e impostos.-----

Nestes termos, entendem que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 10º do mesmo Regulamento, e com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, reconhecer o direito aos incentivos requeridos em B, C, D e E, sendo a concretização de cada um dos benefícios, sujeita à verificação, em cada momento, e conforme o caso, dos pressupostos definidos para a sua atribuição.-----

- Devidamente apreciado o pedido a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no artigo 10º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação no concelho de Arcos de Valdevez, reconhecer o direito aos seguintes benefícios, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação:-----

1 - Reconhecer *à priori* o direito ao incentivo da isenção total do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, respeitante ao imóvel a construir para habitação própria e permanente do requerente, o qual se concretizará com o averbamento na matriz predial do imóvel a favor do interessado.-----

2 – Reconhecer o direito ao incentivo à isenção do Pagamento de Taxas Municipais relativamente a operação urbanística para construção do imóvel destinado a habitação própria e permanente;-----

3 – Reconhecer o direito à comparticipação na totalidade do pagamento das ligações de Água e Saneamento, no pressuposto de execução da obra de construção/reconstrução da habitação e o respetivo pedido de ligação junto da entidade gestora das redes, neste caso a ADAM, pelo que tal benefício municipal se

concretizará no momento da ligação da habitação às redes;-----

4 – Reconhecer o direito ao incentivo respeitante à comparticipação de 50% do custo do projeto de construção/reconstrução, até ao limite de 1.000,00 euros, majorado de mais 50% se o projeto for elaborado por empresa sediada em Arcos de Valdevez.-----

IDEM - Dos Serviços a informarem o seguinte:-----

1 - A requerente **Sónia Alexandrina Fernandes Vaz**, NIF 241827434, requereu a esta Câmara Municipal, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 3, 4, 5 e 6 do artigo 3.º do Regulamento Municipal n.º 921/2021, de 19/10, para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, os seguintes incentivos:-----

A - Isenção do pagamento do Imposto sobre Imóveis (IMI);-----

B - Isenção do pagamento das taxas municipais relativamente a operações urbanísticas;-----

C - Comparticipação na totalidade do pagamento das ligações de ramais de água e saneamento;-----

D - Fornecimento a título gracioso, de um dos projectos tipo de construção de habitação de que o Município dispõe;-----

E - Comparticipação de 50% do Custo do Projeto de Construção/reconstrução até ao montante máximo de 1.000,00 euros, majorado em mais 50% se o projeto for elaborado por empresa sediada em Arcos de Valdevez.-----

2 - A requerente apresenta o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, juntando, para o efeito, elementos relativos à sua situação pessoal, apresentou ainda e da Autoridade Tributária, caderneta Predial Urbana com o artigo matricial n.º 2028 e caderneta matricial rústica com o artigo matricial n.º 970 da União de Freguesias de Eiras e Mei, bem como uma 2.ª via de fatura n.º 1 2301/000029, no valor de 2.041,80 euros, datado de 24/07/2023, emitido pelo Gabinete Neto Pereira, Lda., sedado em Arcos de Valdevez, com a descrição de licenciamento de habitação unifamiliar (n.º 6 do artigo 3.º do Regulamento).-----

Cabe informar que para beneficiar dos reembolsos das despesas efetuadas ao abrigo do Regulamento terá que apresentar, sempre os originais das faturas/recibo de todas as despesas obtidas e das quais poderá vir a beneficiar dos incentivos solicitados ao abrigo do Regulamento.-----

A - Isenção de IMI:-----

No que respeita à isenção de IMI, de referir que o requerente possui o processo n.º 58/2023, datado de 23/03/2023, para alteração e ampliação de habitação, nos Serviços Urbanísticos, e cujo projeto de arquitetura se encontra aprovado, e possui o alvará de licenciamento n.º 146/2024, de 24/10/2024.-----

Mais se informa que consultado o processo no Serviço de Urbanismo, supra mencionado verificou-se que a habitação se localiza no lugar de Lage, União de Freguesias de Eiras e Mei.-----

No que respeita à isenção do IMI, julgo que a requerente já deve estar a efetuar o pagamento um vez que se refere a uma casa de rés-do-chão e primeiro andar, para habitação, e que está a beneficiar de uma alteração e ampliação da casa já existente poderá a Câmara Municipal reconhecer de imediato o direito ao incentivo, ou então beneficiar à priori do direito, sujeito a concretização da obra do imóvel construído para a habitação própria e permanente em nome da requerente;-----

B - Isenção do Pagamento de Taxas Municipais:-----

No que respeita à Isenção de Taxas Municipais Relativamente a Operações Urbanísticas do Processo, somos a informar que a obra de alteração e ampliação de moradia já possui alvará de licenciamento como consta em A.-----

Mais informam que poderá beneficiar já desta Isenção, uma vez que lhe foi atribuído o alvará de licenciamento para a alteração e ampliação de casa, que deverá ser para habitação própria e permanente da requerente;-----

C - Comparticipação na Totalidade do Pagamento de Ramais de Água e Saneamento:-----

A Comparticipação na Totalidade do Pagamento das Ligações de Água e Saneamento, pressupõe a execução da obra de construção/reconstrução da habitação e o respetivo pedido de ligação junto da entidade gestora das redes, neste caso a ADAM, pelo que tal benefício municipal se concretizará no momento da ligação da habitação às redes;-----

D - Fornecimento a título gracioso, de um dos projetos tipo de construção de habitação de que o Município dispõe:-----

Não beneficia porque não o requereu. Apresentou o seu próprio projeto elaborado por um Gabinete de sua escolha como se menciona em A;-----

E - Comparticipação de 50% do Custo do Projeto de Construção/reconstrução até ao montante máximo de 1.000,00 euros, majorado de mais de 50% se o projeto for elaborado por empresa sediada em Arcos de Valdevez:-----

A requerente apresenta documento de despesa, de acordo com o já citado no ponto 2, respeitante à elaboração do projeto de alteração e ampliação da casa, que permite definir a comparticipação municipal para este tipo de benefício. Mais informo que poderá usufruir desta comparticipação desde de tenha sido adquirido a partir de 20.10.2021, inclusive, de acordo com a publicitação em D.R. do Regulamento.-----

Tendo em conta o exposto, sou de opinião que poderão ser admitidos os pedidos formulados e a Câmara Municipal sobre eles se pronunciar favoravelmente, desde que apresente documento comprovativo respeitante à despesa com o projeto (originais), e que se refere a construção/reconstrução de moradia unifamiliar.-----

3 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informo que os mesmos estão preenchidos uma vez que:-----

i) Trata-se de pretensão aquisição efetuada por jovem, de construção/reconstrução de uma moradia, situado na área do Município de Arcos de Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente do mesmo;-----

ii) Trata-se de uma jovem, para os efeitos definidos no artigo 4º do referido regulamento, de 32 anos de idade, nascida em 08.02.1993, abaixo do limiar máximo definido, inferior a 40 anos (inclusive);-----

iii) Apresentou todos os documentos exigidos no artigo 7º do Regulamento para poder beneficiar dos referidos apoios, reside no concelho de Arcos de Valdevez e tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal, relativa a dívidas de contribuições e impostos.-----

Nestes termos, entendem que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 10º do mesmo Regulamento, e com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, reconhecer o direito aos incentivos requeridos em A, B, C e E, sendo a concretização de cada um dos benefícios, sujeita à verificação, em cada momento, e conforme o caso, dos pressupostos definidos

para a sua atribuição.-----

- Devidamente apreciado o pedido a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no artigo 10º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação no concelho de Arcos de Valdevez, reconhecer o direito aos seguintes benefícios, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação:-----

1 - Reconhecer *à priori* o direito ao incentivo da isenção total do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, respeitante ao imóvel a construir para habitação própria e permanente do requerente, o qual se concretizará com o averbamento na matriz predial do imóvel a favor da interessada.-----

2 – Reconhecer o direito ao incentivo à isenção do Pagamento de Taxas Municipais relativamente a operação urbanística para construção do imóvel destinado a habitação própria e permanente;-----

3 – Reconhecer o direito à comparticipação na totalidade do pagamento das ligações de Água e Saneamento, no pressuposto de execução da obra de construção/reconstrução da habitação e o respetivo pedido de ligação junto da entidade gestora das redes, neste caso a ADAM, pelo que tal benefício municipal se concretizará no momento da ligação da habitação às redes;-----

4 – Reconhecer o direito ao incentivo respeitante à comparticipação de 50% do custo do projeto de construção/reconstrução, até ao limite de 1.000,00 euros, majorado de mais 50% se o projeto for elaborado por empresa sediada em Arcos de Valdevez.-----

PROPOSTA DE DECISÃO DAS CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO E AO EMPREGO EM ARCOS DE VALDEVEZ - INVESTARCOS - APOIO À COMPETITIVIDADE DAS MICROEMPRESAS 2025: - Dos Serviços a remeterem Proposta de Decisão, no seguimento da abertura de candidaturas ao Programa InvestArcos - Apoio à Competitividade das Microempresas 2025, para efeitos de apreciação em reunião de Câmara e sequente audiência prévia dos interessados, nos termos do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo.-----

Considerando a análise efetuada e face ao exposto, propõem:-----

- a) que sejam consideradas elegíveis 9 candidaturas, conforme QUADRO 2;-----
- b) que seja considerada não elegível a candidatura nº 6, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 4º e alínea e) do artigo 5º do Regulamento do Programa;-----
- c) que seja considerada não elegível a candidatura nº 8, nos termos da alínea b) das condições específicas aprovadas em deliberação de Câmara de 19/12/2024;-----
- d) que seja considerada não elegível a candidatura nº 9, nos termos das alíneas b) e c) das condições específicas aprovadas em deliberação de Câmara de 19/12/2024;-----
- e) que seja atribuído o apoio de **61 890,51 euros**, que inclui as 9 candidaturas elegíveis, estando o valor dentro da dotação orçamental do Programa;-----
- f) que se proceda à audiência prévia dos interessados, nos termos do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, sobre o presente projeto de decisão, concedendo para o efeito um prazo de 10 dias úteis.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar a presente proposta de decisão e com base na mesma adotar o seguinte projeto de decisão:-----

“a) Considerar elegíveis as 9 candidaturas constantes do QUADRO 2 da proposta;-----

b) Considerar não elegível a candidatura nº 6, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 4º e alínea e) do artigo 5º do Regulamento do Programa;-----

c) Considerar não elegível a candidatura nº 8, nos termos da alínea b) das condições específicas aprovadas em deliberação de Câmara de 19/12/2024;-----

d) Considerar não elegível a candidatura nº 9, nos termos das alíneas b) e c) das condições específicas aprovadas em deliberação de Câmara de 19/12/2024;-----

e) Atribuir o apoio global de 61 890,51 euros, que inclui as 9 candidaturas elegíveis, estando o valor dentro da dotação orçamental do Programa”-----

Antes de proferir a decisão final, proceder à audiência prévia dos interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, sobre o presente projeto de decisão, concedendo para o efeito um prazo de 10 dias úteis.-----

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO AOS ACORDOS DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS – ANO 2025: -

Presentes as minutas da Adenda, nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, aos Acordos de Transferência de Competências celebrados com as seguintes Freguesias, e transferência de recursos financeiros para o ano de 2025:-----

FREGUESIA	MONTANTE
Aboim das Choças	3.933,00 €
Aguiã	10.020,00 €
Ázere	5.595,00 €
Cabana Maior	11.342,00 €
Couto	5.045,00 €
Gondoriz	20.546,00 €
Miranda	8.062,00 €
Monte Redondo	5.555,00 €
Paçô	8.682,00 €
Padroso	12.528,00 €
Senharei	9.254,00 €
Soajo	41.928,00 €
Vale	21.640,00 €
Eiras e Mei	13.864,00 €
Grade e Carralcova	16.533,00 €
Guilhadeses e Santar	11.142,00 €
Padreiro (Salvador e Santa Cristina)	8.917,00 €
Portela e Extremo	7.559,00 €
São Jorge e Ermelo	15.586,00 €
Souto e Tabaçô	14.525,00 €
Távora (Santa Maria e São Vicente)	23.038,00 €
Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá	2.752,00 €

- Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes propostas de alteração aos Acordos de Transferência de Competências e Autos de Transferência de Recursos celebrados com as referidas Freguesias. -----

Mais foi deliberado remeter a presente deliberação e as respetivas minutas à

Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS DE VALDEVEZ (S. PAIO) E GIELA, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL: - Presente a minuta do Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, entre o Município e a União das Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Pio) e Gielá, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, prevendo a transferência para aquela Freguesia das seguintes competências:-----

- a) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;-----
- b) A utilização e ocupação da via pública, prevista na alínea g) do mesmo preceito;-----
- c) O licenciamento da afixação de publicidade comercial, quando a mensagem está relacionada com bens e serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo, prevista na alínea h) do mesmo preceito;-----
- d) A autorização da colocação de recintos improvisados, prevista na alínea j) do mesmo preceito;-----
- e) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição, prevista na alínea k) do mesmo preceito;-----
- f) A autorização da realização de acampamentos ocasionais, prevista na alínea l) do mesmo preceito;-----
- g) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas, prevista na alínea m) do mesmo preceito.-----

O auto de transferência de recursos prevê a transferência do montante anual de 8.875,00 Euros, para o exercício da competência prevista na alínea a).-----

- **Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Acordos de Transferência de Competências e Autos de Transferência de Recursos a celebrar com a referida União de Freguesias.** -----

Mais foi deliberado remeter a presente deliberação e a respetiva minuta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM O MOLIMA: - Presente a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município e o MoLima – Movimento para a Defesa do Rio Lima, com sede em Ponte de Lima, tendo por objeto a cooperação entre as duas entidades para a realização de atividades e projetos que promovam a

preservação do meio ambiente, em especial a defesa e valorização do Rio Lima, e que contribuam para a educação ambiental e o desenvolvimento sustentável das comunidades ribeirinhas.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de protocolo de cooperação, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO JÚRI DE RECRUTAMENTO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO: - Pela Presidência foi apresentada a seguinte proposta de composição

do Júri de recrutamento para o cargo de chefe de divisão da Divisão de Desenvolvimento Económico e Urbanismo desta Câmara Municipal, para efeitos de envio como proposta à Assembleia Municipal, nos termos previstos no artigo 13º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual: .-----

“COMPOSIÇÃO DO JÚRI DE RECRUTAMENTO AOS CARGOS DIRIGENTES-----

Considerando a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações posteriores, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local; -----

Considerando a aplicabilidade destas normas e a vacatura do lugar de Chefe de Divisão; Considerando por urgente conveniência de serviço, e por meu despacho de 22 de abril de 2025, nomeei, em regime de substituição, um Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico e Urbanismo; -----

Considerando a necessidade de proceder à abertura de procedimento concursal; -----

Considerando o exposto no artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a composição de um júri de recrutamento é feita por um Presidente e dois vogais, sendo que o Presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal; e os vogais designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal em que a sua atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área de recursos humanos ou da administração local autárquica; -----

Nestes termos, propomos a seguinte composição de júri de recrutamento, remetendo, em anexo, os currículos dos elementos abaixo referenciados, por se considerar reunirem os requisitos legais exigidos. -----

Procedimento concursal de seleção para provimento do seguinte cargo de dirigente (cargo de direção intermédia de 2º grau): -----

Chefe de Divisão Desenvolvimento Económico e Urbanismo

	Nome	Cargo	Habilitações
Presidente do Júri	Albertino Esteves	Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial na Câmara Municipal de Melgaço	Licenciatura em Geografia – Área de Especialização Ordenamento do Território e Desenvolvimento

1º Vogal	Maria da Conceição Cunha Aragão Soares	Diretora de Departamento de Gestão Territorial e Sustentabilidade na Câmara Municipal de Viana do Castelo	Licenciatura em Planeamento Regional e Urbano Mestrado em Engenharia do Território e Ambiente
2º Vogal	Fátima Alexandra Faria da Costa	Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e Gestão Intermunicipal na CIM Alto Minho	Licenciatura em Economia

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de designação do Júri de recrutamento do cargo em referência, para efeitos de envio à Assembleia Municipal, nos termos previstos no artigo 13º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, que procede à adaptação à administração local da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual. -----

DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2024: - Dos Serviços a informarem que por força

do disposto no artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), o Município de Arcos de Valdevez apresenta contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas, relativas ao exercício de 2024, que aqui se dão como integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais. -----

Por força do disposto no artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), o Município de Arcos de Valdevez apresenta contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas, relativas ao exercício de 2024. -----

De acordo com as disposições constantes dos n.ºs 3 a 6 do mesmo artigo, de entre as diversas entidades participadas pelo Município, apenas a ACIBTM – Associação para o Centro de Incubação de Base Tecnológica do Minho integra o seu perímetro de consolidação, em razão da existência de uma posição de controlo decorrente da titularidade de 50 % do fundo social daquela associação de direito privado sem fins lucrativos. -----

Os procedimentos, métodos e documentos contabilísticos adotados são, nos termos do n.º 8 do referido artigo, os definidos para as entidades do setor público administrativo (SPA), tendo como fontes de aplicação, para além do RFALEI, as NCP 23 e NCP 26 do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas. -----

Para efeitos de consolidação das demonstrações financeiras, procede-se à aplicação da NCP 23 – Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos, através da adoção do MEP - Método da Equivalência Patrimonial, previsto no seu parágrafo 11. Este, também designado como método simplificado de consolidação, consiste no reconhecimento pelo custo inicial do investimento, ajustando posteriormente a quantia escriturada em função da evolução pós-aquisição da quota-parte dos ativos líquidos da associada ou empreendimento conjunto detidos pela investidora. Os resultados da investidora incluem a sua quota-parte nos resultados da participada e os ativos líquidos da investi-

dora incluem a quota-parte nas alterações dos ativos líquidos da participada que não foram reconhecidas através dos resultados. -----

No que respeita aos procedimentos de consolidação das demonstrações orçamentais, a citada NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental determina a aplicação do método da consolidação simples, com tradução nos seus pontos 7.3.1 a 7.3.5, consistindo na soma algébrica de rubricas equivalentes de obrigações, de pagamentos, de liquidações e de recebimentos das demonstrações orçamentais individuais das entidades integrantes do perímetro de consolidação, com a consequente eliminação das operações internas e recíprocas. -----

- **Apreciados e discutidos os presentes documentos de prestação de contas consolidadas relativas ao ano de dois mil e vinte e quatro, que aqui se dão com integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara deliberou, por unanimidade, dar-lhes a sua aprovação, de modo a serem submetidos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 76º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e na alínea l) do nº 2 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ambos na sua atual redação.** -----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 1087/2025 - RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO - VMWARE "24 DE MAIO DE 2025 A 23 DE MAIO DE 2028": - Dos Serviços a remeterem o relatório final do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa RCSOFT – Sistemas de Informação, Unipessoal, Lda., pelo valor de 32.553,60 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório final.**-----

Mais foi deliberado aprovar a respetiva minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 1084/2025 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO TRABALHO - ANO 2025: - Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa CSBE – Clínica de Saúde e Bem Estar, Lda., pelo valor de 24.943,50 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente projeto de decisão final.**-----

Mais foi deliberado aprovar a respetiva minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 1089/2025 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETROTÉCNICA PARA O SERVIÇO DE ENERGIA (ENG. ELETROTÉCNICO): - Dos Serviços a remeterem o relatório final do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa Synchro - Serviços em Outsourcing, Lda., pelo valor de 14.322,00 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços**

referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório final.-----

Mais foi deliberado aprovar a respetiva minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 1082/2025 - EQUIPAMENTOS E RECURSOS TÉCNICOS PARA O RECONTRO DE VALDEVEZ 2025: - Dos Serviços a remeterem o relatório final do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa Hélio Coelho – Organização de Eventos, Unipessoal, Lda., pelo valor de 67.390,00 euros, mais IVA.----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório final.-----

Mais foi deliberado aprovar a respetiva minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS - PF 1083/2025 - CONCEÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E PRODUÇÃO EXECUTIVA DO EVENTO "RECONTRO DE VALDEVEZ 2025": - Dos Serviços a remeterem o relatório final do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa Local Heroes, Unipessoal, Lda., pelo valor de 67.800,00 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório final.-----

Mais foi deliberado aprovar a respetiva minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 1081/2025 - ALUGUER DE MEIOS TÉCNICOS E EQUIPAMENTOS PARA O EVENTO ARCOS FADO FEST 2025: - Dos Serviços a remeterem o relatório final do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa EVENSAJO, Lda., pelo valor de 50.154,00 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório final.-----

Mais foi deliberado aprovar a respetiva minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PO 565/2025 - REABILITAÇÃO DE 2 FOGOS - ESCOLA PRIMÁRIA DO COUTO (LUGAR DE SELIM): - Dos Serviços a remeterem o relatório final do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa AMORIM & COROAS, LDA., pelo valor de 202.856,39 euros, mais IVA. -----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório final. -----

Mais foi deliberado aprovar a respetiva minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA: - Por proposta da Presidência, atendendo a que coincide com dia feriado nacional, a Câmara resolveu, por unanimidade, alterar a realização da próxima reunião ordinária do executivo municipal, do dia 19 para o dia 20 do corrente (sexta-feira). -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram onze horas e trinta minutos.-----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara em exercício e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

